ANEXO - SMS-GCS-AC - 114-2026 - CSP - SMS0430048

CONJUNTO DE REQUISITOS DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO

CONTRATO - COMPARTILHADO/SC/GC/GFC-I

GRAU DE RISCO DO ESCOPO CONTRATUAL: Categoria II
Modo de Contratação: 1

OBJETO DO CONTRATO: Gerenciamento e execução de Multisserviços de Gestão Predial, com fornecimento de Partes e Peças - Conjunto Pituba.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

Sumário

1. INTRODUÇÃO 5
1.1. Objetivo 5
1.2. Documentos de referência e complementares 5
1.2.1. Documentos de referência 5
1.2.2. Documentos complementares 6
1.3. Definições 7
2. REUNIÃO DE ABERTURA E INÍCIO DOS SERVIÇOS 10
3. APLICAÇÃO DO CICLO PDCA NA GESTÃO DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE .. 11
3.5. Planejar (Plan) 12
3.5.1. Contexto da organização 12
3.5.2. Liderança ativa e participação dos trabalhadores 12
3.5.3. Política de gestão 13
3.5.4. Identificação, avaliação, controle de riscos e oportunidades de SMS 13
3.5.5. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) 14
3.5.6. Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) 15
3.5.7. Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) 16
3.5.8. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) 17
3.5.9. Ergonomia 17
3.5.10. Avaliações qualitativas e quantitativas 17
3.5.11. Padrão Básico de Segurança (PBS) 18
3.5.12. Programa de Prevenção de Queda de Objetos na DCORP (DROPS) 18
3.5.13. Plano de Emergências Médicas e Primeiros Socorros (PEMPS) 18
3.5.14. Atividades críticas em SMS 19
3.5.15. VCP- Verificação Conformidade e Procedimento 19
3.6. Desenvolver (Do) 20
3.6.1. Recursos, funções, responsabilidades, atribuições e autoridades 20
3.6.2. Competência, treinamento e experiência 21
3.6.3. Tutoria de primeiro ingresso 22
3.6.4. Gestão humanizada e compromisso com o pacto global da ONU 23
3.6.5. Saúde mental e bem-estar 23
3.6.6. Comunicação 23
3.6.7. Controle operacional 25
3.6.7.1. Disciplina operacional 25

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

3.6.7.2. Equipamentos de proteção coletiva e individual 25
3.6.7.3. Permissão para trabalho (PT) 27
3.6.7.4. Isolamento de fontes de energia 27
3.6.7.5. Movimentação de cargas 28
3.6.7.6. Áreas onshore 28
3.6.7.7. Acessórios para movimentação de cargas 29
3.6.7.8. Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais 29
3.6.7.9. Movimentação de Carga Manual 30
3.6.7.10. Inspeção e manutenção 30
3.6.7.11. Responsável técnico 31
3.6.7.12. Preparação e resposta às emergências 31
3.6.7.13. Padrões 32
3.6.7.14. Uso de novas tecnologias 33
3.6.7.15. Procedimentos para Contratos Multisserviços 33
3.6.7.16. Vigilância Sanitária 33
3.6.8. Meio ambiente 46
3.6.8.1. Requisitos gerais de Meio Ambiente 47
3.6.8.2. Biodiversidade 47
3.6.8.3. Resíduos 49
3.6.8.4. Produtos Químicos 52
3.6.8.5. Recursos Hídricos 53
3.6.8.6. Emissões Atmosféricas 55
3.6.8.7. Produtos de Origem Mineral ou Florestal 58
3.6.9. Documentação 58
3.6.10. Trabalho em altura 59
3.6.10.1. Utilização de andaimes: 60
3.6.10.2. Acesso por cordas: 60
3.6.10.3. Utilização de PEMT (Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho): 60
3.6.11. Trabalhos em espaços confinados 61
3.6.12. Serviço em equipamentos energizados 62
3.6.13. Trabalho com elevadores 62
3.6.14. Soldagem e corte a quente 63
3.6.15. Serviços envolvendo máquinas, equipamentos e ferramentas portáteis 63
3.6.16. Transporte de passageiros e utilização de veículos 65

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

3.6.17. Condução de veículos motorizados em Instalações Petrobras 66
3.6.18. Programas e Campanhas de SMS 66
3.6.19. Laudo de Periculosidade 66
3.6.20. Laudo de Insalubridade 66
3.6.21. Máquinas e Equipamentos de Grande Porte 66
3.6.22. Trabalho a céu aberto 69
3.6.23. Interdições e isolamento de áreas 70
3.6.24. Plano de sinalização 72
3.6.25. Telefones móveis, rádios transceptores e intercomunicadores 72
3.6.26. Demolições 72
3.6.27. Deslocamento 73
3.6.28. Separação de lixo hospitalar 73
3.6.29. Atividades envolvendo asbesto (amianto) 74
3.6.30. Trabalhos de escavação 74
3.7. Controlar (Check) 75
3.7.1. Monitoramento e medição do desempenho 75
3.7.2. Anomalias de SMS 77
3.7.3. Avaliações e diagnósticos 79
3.7.4. Interação em Segurança - INTERAGE 80
3.7.5. Controle de registros 81
3.8. Agir (Act) 82
3.8.1. Análise crítica de SMS 82
3.8.2. Avaliação final de SMS 82
ANEXOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA I, II e III 84
ANEXO I – Parâmetros para Monitoramento da Qualidade da Água Potável 84
ANEXO II - PARÂMETROS PARA O MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR CLIMATIZADO 85
ANEXO III - Modelo de Plano Integrado de Vetores e Pragas Urbanas 86
Adendo 1 – Regras de Ouro 92
Adendo 2 - Princípios de Fatores Humanos 102
Adendo 3 – Fundamentos de Segurança de Processo 103
Adendo 4 – Qualificação para movimentação de cargas on shore 104

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

1. INTRODUÇÃO

Este Anexo de SMS estabelece as diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para contratações cujo escopo se enquadre na Categoria II, realizadas pela Unidade Organizacional COMPARTILHADO/SC/GC/GFC-I.

1.1. Objetivo

Seu propósito é garantir que cada etapa do contrato seja conduzida com responsabilidade, conformidade legal e compromisso genuíno com a proteção das pessoas, do meio ambiente e da sociedade.

Os requisitos aqui definidos promovem um ambiente de trabalho seguro, estimulam o aprendizado contínuo, impulsionam a inovação e fortalecem a cultura do cuidado.

As diretrizes aqui descritas estão alinhadas aos Princípios de Fatores Humanos da Petrobras, reconhecendo que:

- A confiança é fundamental;
- Pessoas criam segurança;
- Como respondemos às falhas importa muito;
- Aprender e melhorar é a chave para o sucesso;
- O contexto direciona o comportamento.

Mais do que diretrizes formais, esses princípios devem ser vivenciados no cotidiano do trabalho real, adaptando normas às condições concretas de execução. (Ver Adendo 2 – Cartilha de Fatores Humanos da Petrobras.)

Quando houver subcontratação ou cessão de serviços, a contratada deverá garantir que todas as exigências deste Anexo sejam plenamente incorporadas e cumpridas pelas empresas envolvidas, estendendo os valores de cuidado, colaboração e aprendizado a toda a cadeia de execução.

1.2. Documentos de referência e complementares

1.2.1. Documentos de referência

- Valores Petrobras;
- Política de SMS;
- Normas, Padrões e Procedimentos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da Unidade Organizacional explicitados no texto;
- Regras de Ouro (Adendo 1).
- Princípios de Fatores Humanos da Petrobras (Adendo 2).
- Fundamentos de Segurança de Processo (Adendo 3).

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

1.2.2. Documentos complementares

- ABNT NBR ISO 14001:2015 – Sistemas da gestão ambiental;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho citadas no Capítulo V, Título II, da CLT, aprovadas pela Portaria N° 3.214, 8 de junho de 1978;
- Requisitos de SMS constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Resoluções, no âmbito federal, estadual e municipal, e Normas ABNT NBR e de órgãos reguladores, regulamentadores, fiscalizadores e de sociedades classificadoras, quando associadas à legislação vigente;
- Plano Básico Ambiental, Licenças Ambientais, Notas Técnicas e Diretrizes emitidas pelos órgãos ambientais, TAC, condicionantes e/ou restrições;
- Lei 8.213, de 24 de julho de 1991 – Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências;
- Resolução Nº 882 da ANP, de 27 de julho de 2022 – Estabelece o procedimento para a comunicação de incidentes e o envio de relatórios de investigação pelos operadores de contrato de exploração e produção de petróleo e gás natural e pelas empresas autorizadas a exercer as atividades da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis;
- ABNT NBR-14280 – Cadastro de acidente do trabalho - Procedimento e Classificação;
- ISO 45001:2018 - Sistemas de gestão de segurança e saúde ocupacional;
- ISO 45003 - Occupational health and safety management — Psychological health and safety at work;
- Pacto Global da ONU – Agenda 2030
- Report 423 IOGP - HSE management – guidelines for working together in a contract environment.
- Relatório IOGP 642 – Aprendendo com o trabalho normal.
- Relatório IOGP 621 - Desmistificando Fatores Humanos: Construindo confiança na investigação de Fatores (Versão em português).
- PE-2ACO-00002 – Gestão de Mudanças.
- PE-2ACO-00003 – Verificação de Conformidade com Procedimentos.
- PE-2ACO-00004 – Programa de Prevenção de Queda de Objetos.
- PE-2ACO-00007 – Padrão Básico de Segurança na DCORP.
- PE–2ACO-00008 – Segurança em Trabalhos em Altura.
- PE-2ACO-00016 – Gestão de Riscos de SMS na DCORP.
- PE-2ACO-00017 – Bloqueio de Energias.
- PE-2ACO-00018 – Equipamento de Proteção Individual (EPI).
- PE-2SCO-00163 – Isolamento de Áreas nos Serviços Compartilhados.
- PP-1PBR-00443 - Gerir Vigilância em Saúde.
- PE-1PBR-00505 - MS – Avaliação dos Processos de Permissão para Trabalho (PT) e Isolamento de Energias (LIBRA).
- PP-1PBR-00230 – Gerir Requisitos de SMS em Contratos.
- PP-1PBR-00150 – Gerir Anomalias de SMS
- PE–2ACO-00005 – Permissão para Trabalho (PT)
- PE–2ACO-00014 – Segurança em Instalações e Serviço em Eletricidade
- PE–2ACO-00008 – Segurança em Trabalhos em Altura.
- PE–2ACO-00020 – Segurança em Movimentação de Cargas.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

- PE–2ACO-00012 – Segurança em Trabalhos em Espaço Confinado.
- PE-2SCO-00086 – Gestão de Contigência e Emergências em Instalações Administrativas pelos Serviços Compartilhados.
- PE-1PBR-00311- Segurança no Transporte Rodoviário.
- ABNT NBR 14725:2023 – Produtos químicos — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente – Aspectos do Sistema Globalmente Harmonizado (GHS), classificação, FDS e rotulagem de produtos químicos.
- ABNT NBR 14787 – Espaço Confinado/Prevenção de Acidentes, Procedimentos e Medidas de Proteção.
- N-2910 - Segurança nos trabalhos em altura.
- NBR 16806 -Talhas de corrente com acionamento manual
- NBR 17089 - Qualificação e certificação de pessoas para içamento e movimentação de carga com equipamentos de guindar para trabalho onshore.
- ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 – Avaliação da conformidade — Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.
- Lei n° 13.589 de 04/01/2018 - Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.
- Lei Nº 12.305, de 02/08/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).
- Lei Nº 9.433, de 08/01/1997 - Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
- Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
- Lei 13.103/2015 - Dispõe sobre o exercício da profissão de motorista.
- Resolução 798/2020 do CONTRAN - Estabelece requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, elétricos, reboques e semirreboques.
- Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho - homologação de sistemas eletrônicos de registo de ponto.
- Norma Petrobras N-2910 - Segurança nos Trabalhos em Altura.
- Norma Petrobras N-2645 - Critérios mínimos para elaboração de plano de gerenciamento de resíduos.
- Norma Petrobras N-2810 - Plano de Gerenciamento de Recursos Hídricos e Efluentes.
- Norma Petrobras N-2920 - Gerenciamento de Água para Consumo Humano.
- Norma Petrobras N-2162 - Permissão para Trabalho
- Resoluções da ANVISA.
- Portarias GM/MS – Ministério da Saúde.

1.3. Definições

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

ANP: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

AS: Autorização de Serviço.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

Capacitação: processo de tornar pessoas e equipes aptas a exercer determinadas atividades, aplicando conhecimentos e habilidades para realizar suas funções e/ou atribuições.

CAT: Comunicação de Acidente do Trabalho.

CLT: Consolidação das Leis do Trabalho.

DDS: Diálogo Diário de Segurança

Desvio: Qualquer ação ou condição que tem potencial para conduzir, direta ou indiretamente, a danos a pessoas, ao patrimônio (próprio ou de terceiros), ou impacto ao meio ambiente, que se encontra desconforme com as normas de trabalho, procedimentos, requisitos legais ou normativos, requisitos do sistema de gestão ou boas práticas.

Desvio crítico: Desvio com potencial para causar incidente com alto potencial ou anomalia de SMS classe 4 ou 5.

Desvio sistêmico: Conjunto de desvios ou de desvios similares que ocorrem de forma repetitiva e frequente.

EPI: Equipamento de Proteção Individual.

EPC: Equipamento de Proteção Coletiva.

Elementos críticos de segurança operacional: É o conjunto formado pelos equipamentos críticos de segurança operacional, sistemas críticos de segurança operacional e procedimentos críticos de segurança operacional. Os elementos são considerados críticos quando essenciais para a prevenção ou mitigação ou que, em caso de falha, possam provocar um acidente operacional (definição dada pelo RTSGSO ANP/2007).

Equipamento crítico de segurança operacional: Qualquer equipamento ou elemento estrutural da Instalação que poderia, em caso de falha, causar ou contribuir significativamente para um quase acidente ou para um acidente operacional (definição dada pelo RTSGSO ANP/2007).

ET: Especificação Técnica. Documento que estabelece requisitos técnicos mínimos para materiais, equipamentos ou serviços utilizados nas operações.

HHER: Horas-homem de exposição ao risco.

Incidente: Evento imprevisto e indesejável que poderia ter resultado em dano à pessoa, ao patrimônio (próprio ou de terceiros) ou impacto ao meio ambiente.

Incidente com alto potencial: Incidente que poderia ter causado morte, incapacidade permanente ou dano material classificado como grande ou impacto ao meio ambiente classificado como maior.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

Incidente sistêmico: Conjunto de incidentes ou de incidentes similares que ocorrem de forma repetitiva e frequente.

INSS: Instituto Nacional do Seguro Social.

Integração: Processo de adaptar o novo funcionário à empresa contratante, facilitando sua sociabilização no novo cenário de trabalho no qual ele inicia suas atividades profissionais.

IOGP: Associação Internacional de Produtores de Petróleo e Gás.

Liderança da Petrobras: É todo profissional, representante legal ou designado para responder pela Petrobras perante o contrato, incluindo Presidente, Diretor, Gerente Executivo, Gerente Geral, Gerente, Gerente Setorial, Gerente de Contrato, Fiscal de Contrato, Coordenadores e Supervisores, ou equivalente.

LV: Lista de Verificação.

NR: Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho.

ODS: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Agenda global da ONU composta por 17 objetivos para promover desenvolvimento sustentável, inclusão social, proteção ambiental e governança eficaz.

PCMSO: Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

PE: Procedimento Específico. Documento técnico que detalha procedimentos operacionais, normas e requisitos para execução de atividades específicas.

PFH: Princípios de Fatores Humanos. Conjunto de princípios que orientam práticas de segurança, comunicação e cultura organizacional, com foco no comportamento humano no ambiente de trabalho.

PGI: Plano de Gestão Integrada de SMS

PGR: Programa de Gerenciamento de Risco.

Primeiros Socorros: casos de lesão em que o atendimento de saúde é único, ou seja, não requer tratamento médico continuado, após o qual o acidentado está apto a retornar imediatamente ao trabalho na mesma atividade, sem restrição.

PT: Permissão para Trabalho.

REM eletrônico: Sistema utilizado para informação de HHER da contratada.

SGSSO: Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

SIRH: Sistema Integrado de Recursos Humanos. Plataforma utilizada para gestão de treinamentos, capacitações e registros de pessoal.

Sistema crítico de segurança operacional: Qualquer sistema de controle de engenharia que tenha sido projetado para manter a instalação dentro dos limites operacionais de segurança, parar total ou parcialmente a instalação ou um processo, no caso de uma falha na segurança operacional ou reduzir a exposição humana às consequências de eventuais falhas (definição dada pelo RTSGSO ANP/2007).

SMS: Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

TAC: Termo de Ajuste de Conduta.

TRD: Termo de Recebimento Definitivo.

ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações

ANTT:Agência Nacional de Transportes Terrestres

IEC: International Electrotechinical Commision (Comissão Eletrotécnica Internacional)

MTE: Ministério do Trabalho e Emprego

2. REUNIÃO DE ABERTURA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1. A Reunião de Abertura marca o início formal da parceria contratual. Realizada após a assinatura do contrato e antes da mobilização das atividades, ela é um momento estratégico para estabelecer uma base sólida de confiança, alinhamento e corresponsabilidade entre todas as partes envolvidas.

2.2. A presença ativa do preposto de maior nível hierárquico da contratada (ou seus representantes designados), bem como dos profissionais de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS), é essencial para garantir que os compromissos assumidos sejam compreendidos, compartilhados e vivenciados desde o primeiro dia.

2.3. Durante a reunião, devem ser abordados, no mínimo, os seguintes temas:

- Apresentação dos Valores da Petrobras, sua Política e Diretrizes de SMS;
- Reforço aos compromissos institucionais, como as Regras de Ouro, o Compromisso com a Vida e os Fundamentos de Segurança de Processo;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

- Diálogo interativo sobre os Princípios de Fatores Humanos da Petrobras, com exemplos práticos e escuta ativa das experiências da contratada;
- Procedimentos de comunicação de emergências e anomalias;
- Apresentação dos principais riscos ocupacionais sob gestão da Petrobras e escuta das percepções das equipes da contratada;
- Divulgação dos canais de comunicação de SMS, acolhimento e ouvidoria;
- Compartilhamento de lições aprendidas em contratos anteriores;
- Troca de experiências sobre inovações tecnológicas voltadas à redução de riscos e ao aprimoramento da capacitação dos executantes;
- Alinhamento das exigências e expectativas de SMS aplicáveis ao escopo do contrato;
- Apresentação transparente dos indicadores de desempenho de SMS, com foco no aprendizado contínuo a partir da observação do trabalho real;
- Definição de compromissos de SMS com base na corresponsabilidade entre as partes;
- Alinhamento sobre cronograma de avaliação inicial, entrega de planos de SMS, conformidades e análise críticas, além da periodicidade de reuniões, inspeções e revisões;
- Espaço dedicado à contratada para apresentar sua empresa, visão de negócio, cultura organizacional e compromisso da liderança com o SMS.

2.4. A reunião deve ocorrer em ambiente que favoreça o diálogo genuíno e a participação ativa, com registro das contribuições feitas pelas equipes envolvidas. Pode ser realizada presencialmente e/ou de forma virtual, desde que preserve a qualidade da interação.

2.5. A emissão da Autorização de Serviço (AS) e dos crachás de identificação dos empregados da contratada estará condicionada à entrega dos documentos legais exigidos (como PCMSO, PGR, ASO, dentre outros conforme legislação vigente) e à realização dos treinamentos obrigatórios definidos no Programa de Treinamento.

3. APLICAÇÃO DO CICLO PDCA NA GESTÃO DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

3.1. Para assegurar a eficácia e a melhoria contínua do Sistema de Gestão de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) no âmbito deste contrato, a contratada deverá elaborar e manter atualizado um Plano de Gestão Integrado de SMS (PGI), estruturado no Ciclo PDCA (Planejar, Executar, Verificar, Agir) em todas as fases do projeto, em alinhamento à ISO 45001.

3.2. O PGI deve contemplar objetivos, metas, indicadores e controles aplicáveis ao escopo contratado, integrando os requisitos legais, normativos e contratuais às práticas reais do trabalho. A construção e atualização do plano devem envolver os trabalhadores de forma contínua, valorizando suas percepções e experiências.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

3.3. O documento deve ser apresentado à fiscalização conforme prazo acordado na reunião de abertura e sempre que houver atualizações relevantes, como mudanças significativas no processo ou no ciclo de vida do contrato, como: mobilização, rotina, desmobilização ou extensão contratual.

3.4. O Plano de Gestão Integrada de SMS, deve conter no mínimo os seguintes elementos: planejar, desenvolver, controlar e agir.

3.5. Planejar (Plan)

Nesta etapa inicial, a contratada deve conhecer o cenário em que atuará, tanto interno quanto externo, irá definir metas claras para o SMS e mobilizar os recursos necessários à proteção das pessoas e do meio ambiente. O planejamento é um momento estratégico para identificar riscos e oportunidades, alinhar objetivos compartilhados e antecipar ações, transformando esse processo em um compromisso coletivo com a melhoria contínua.

3.5.1. Contexto da organização

Elementos mínimos a serem apresentados:

a) **Analisar o contexto interno** – descrever a estrutura de gestão disponível para o contrato, incluindo recursos humanos, tecnológicos e organizacionais, destacando pontos fortes e fragilidades que possam influenciar a execução.
b) **Analisar o contexto externo** – mapear e controlar requisitos legais e normativos aplicáveis ao contrato, condições ambientais e operacionais das áreas de atuação, incluindo contratante e subcontratadas, fatores sociais, econômicos e culturais relevantes.
c) **Identificar as partes interessadas** – elaborar matriz das partes interessadas (trabalhadores, contratante, subcontratada, órgãos reguladores, comunidade), suas necessidades e expectativas, e a forma como serão atendidas.
d) **Definir o escopo do SMS no contrato** – delimitar locais de atuação, atividades contratadas e responsabilidades organizacionais (ex: gestão de pessoal, EPIs, procedimentos, coordenação de emergências), incluindo interfaces com a Petrobras e subcontratadas, quando houver.
e) **Apresentar o organograma de SMS** – detalhar a estrutura de SMS que atenderá ao contrato, com funções e responsáveis claramente identificados.

3.5.2. Liderança ativa e participação dos trabalhadores

A contratada deve promover que sua alta direção e lideranças, em todos os níveis, atuem como protagonistas na gestão de SMS, com presença visível, escuta ativa e compromisso genuíno com o cuidado. Esse protagonismo se expressa por meio de:

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

a) Definição clara dos compromissos e autoridades em SMS, documentada em organograma e matriz de responsabilidades;
b) Alocação de recursos humanos, financeiros e tecnológicos compatíveis com os riscos e necessidades do contrato;
c) Presença efetiva da liderança junto às equipes, participando de DDS, inspeções, diálogos sobre o trabalho real e momentos de escuta ativa;
d) Valorização pública das práticas seguras e do protagonismo dos trabalhadores, reforçando confiança, reconhecimento e engajamento coletivo;
e) Integração da Política Corporativa de SMS e os Valores Organizacionais em todas as atividades do contrato, promovendo práticas coerentes com os princípios de Fatores Humanos e o cuidado com as pessoas, o meio ambiente e a sociedade.

3.5.3. Política de gestão

3.5.3.1. A contratada deve apresentar e manter vigente sua Política Corporativa de SMS, assinada pela alta direção e alinhada as Normas ISO 14001 e ISO 45001.

3.5.3.2. A Política deve ser estruturada em documento formal, amplamente comunicada e difundida a todos os níveis da organização, estratégico, tático e operacional, mantida atualizada e conectada as práticas operacionais.

Deve ainda:

a) Expressar o compromisso da liderança com cuidado com às pessoas, prevenção de incidentes, promoção da saúde, respeito ao meio ambiente e a melhoria contínua;
b) Estar integrada às decisões estratégicas e operacionais, influenciando escolhas e práticas do negócio;
c) Ser amplamente comunicada em linguagem acessível, conectando-se aos procedimentos, treinamentos, campanhas e práticas do trabalho real;
d) Ser apropriada pelos trabalhadores próprios e terceiros, com mecanismos de consulta, escuta ativa e retorno às contribuições recebidas;
e) Estabelecer e orientar a definição dos objetivos, metas e planos de SMS do contrato, promovendo a coerência entre a política e a implementação do PGI.

3.5.4. Identificação, avaliação, controle de riscos e oportunidades de SMS

A contratada deve implementar uma gestão integrada para identificar, avaliar e controlar riscos, bem como aproveitar oportunidades de melhoria em SMS. Essa abordagem deve combinar métodos técnicos com participação ativa dos trabalhadores, considerando:

a) A escuta das equipes de linha de frente;
b) A observação do trabalho como realmente é feito;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

c) O conhecimento prático dos executantes;

d) E o atendimento aos requisitos legais e normativos aplicáveis.

A gestão de riscos e oportunidades deve contemplar:

a) Plano de Gerenciamento de Riscos: mapear atividades contratuais, identificar perigos, avaliar riscos e implementar controles preventivos antes e durante a execução, com registro das medidas adotadas.

b) Avaliar riscos e oportunidades em todas as fases do contrato: mobilização, rotina, desmobilização e extensão contratual, com planos de ação específicos.

c) Estabelecer procedimento para requisitos legais e outros compromissos subscritos: garantir atualização, interpretação adequada e atendimento aos requisitos aplicáveis ao SMS.

d) Implementar Gestão de Mudanças: identificar, registrar e controlar riscos decorrentes de alterações temporárias ou permanentes em instalações, tecnologias, processos ou pessoas.

e) Identificar impactos nas comunidades: avaliar possíveis efeitos das suas atividades e implementar ações de controle e prevenção.

f) Elaborar programas e laudos de segurança e saúde ocupacional: conforme legislação vigente e riscos mapeados, submetendo-os à Unidade para análise prévia antes do envio aos órgãos fiscalizadores.

g) Definir critérios para elementos críticos de segurança operacional: identificar sistemas, equipamentos e procedimentos essenciais e apresentar a Lista de Elementos Críticos (LEC) por instalação.

h) A partir da sua sistemática, demonstrar que os riscos das suas atividades fim e meio estão avaliados e gerenciados, contemplando:

i) A instalação;
ii) A operação;
iii) O uso de equipamentos estáticos e dinâmicos;
iv) A realização de atividades e tarefas.

3.5.5. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)

3.5.5.1. A contratada deve submeter o PGR para aprovação da fiscalização do contrato, contemplando as atividades do contrato e atendendo aos requisitos estabelecidos na NR-1 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), além das demais Normas Regulamentadoras do MTE e legislações aplicáveis.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

3.5.5.2. O PGR, além do previsto na NR-01, na fase de reconhecimento, deve conter:

I. Identificação dos riscos biológicos mais prováveis, em função da localização geográfica e da característica do serviço de saúde e seus setores, considerando:

- Fontes de exposição e reservatórios;
- Vias de transmissão e de entrada;
- Transmissibilidade, patogenicidade e virulência do agente;
- Persistência do agente biológico no ambiente;
- Estudos epidemiológicos ou dados estatísticos;
- Outras informações científicas.

II. Avaliação do local de trabalho e do trabalhador, considerando:

- A finalidade e descrição do local de trabalho;
- A organização e procedimentos de trabalho;
- A possibilidade de exposição;
- A descrição das atividades e funções de cada local de trabalho;
- As medidas preventivas aplicáveis e seu acompanhamento.

Nota: Programas complementares poderão ser solicitados de acordo com os riscos reconhecidos no PGR. Exemplo: Programa de Conservação Auditiva (PCA), Programa de Proteção Respiratória (PPR), Análise Ergonômica do Trabalho (AET), entre outros.

Nota: A Contratada deve manter o PGR atualizado, atendendo às ações definidas em seu cronograma e à disposição dos fiscais de contrato e dos Órgãos Fiscalizadores do Ministério do Trabalho.

3.5.6. Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO)

3.5.6.1. A contratada deve submeter o PCMSO à aprovação da fiscalização do contrato, assinado por médico do trabalho, em conformidade com o PGR, juntamente com cópia da habilitação legal do médico responsável pelo PCMSO.

3.5.6.2. A contratada deve fornecer à fiscalização do contrato cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO – dos envolvidos nas atividades. A liberação do trabalhador para exercer suas atividades será vinculada a apresentação e análise do ASO.

3.5.6.3. A contratada deve informar de imediato à fiscalização do contrato a relação de empregados considerados inaptos para o trabalho, após a realização de exames periódicos, demissionais ou outros.

3.5.6.4. A contratada deve submeter à aprovação da fiscalização do contrato o plano de ação de saúde para a implantação de medidas de profilaxia de endemia, de acordo com

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

as normas de saúde pública para os trabalhos realizados em regiões pantanosas ou alagadiças, quando for o caso.

3.5.6.5. A contratada deve manter o PCMSO à disposição da fiscalização do contrato e dos Órgãos Fiscalizadores do Ministério do Trabalho.

3.5.6.6. O PCMSO deve conter a indicação do Centro de Referência em Toxicologia e da Unidade de Saúde que dará atendimento e assistência para o encaminhamento hospitalar em caso de emergência ou de ocorrências de acidentes durante a execução dos serviços, bem como o meio de transporte a ser utilizado e o nome do responsável pelo acompanhamento do atendimento.

3.5.6.7. O médico responsável pelo PCMSO deve elaborar relatório analítico do Programa anualmente.

3.5.6.8. Além do previsto na NR-7, o PCMSO apresentado pela Contratada deve conter:

- Reconhecimento e a avaliação dos riscos biológicos;
- Localização das áreas de risco;
- Relação contendo a identificação nominal dos trabalhadores, sua função, o local em que desempenham suas atividades e o risco a que estão expostos;
- Vigilância médica dos trabalhadores potencialmente expostos e cópia do resultado da sorologia anti-HBS quantitativa;
- Programa de vacinação;
- Cópia das carteiras de vacinação com as vacinas de hepatite B e difteria/tétano completas ou em andamento;
- Cópia dos certificados de treinamento em riscos biológicos, conforme NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde), além das demais Normas Regulamentadoras do MTE e legislações aplicáveis;
- Plano de emergência para acidentes com material biológico, conforme NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde), além das demais Normas Regulamentadoras do MTE e legislações aplicáveis;

3.5.7. Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT)

3.5.7.1. A contratada deve apresentar à fiscalização do contrato o nome do profissional responsável pela saúde e segurança ocupacional dos trabalhadores envolvidos nas atividades.

3.5.7.2. A contratada deve atender aos requisitos estabelecidos na NR–04 - Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho do MTE para a composição e o dimensionamento mínimo do SESMT.

3.5.7.3. A contratada deve registrar o SESMT em conformidade com o previsto na NR-04 e comunicar gerentes e fiscais de contrato sobre o registro.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

3.5.8. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA)

3.5.8.1. A contratada deve atender à NR–05 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA) do MTE e apresentar à fiscalização do contrato o nome do(s) representante(s) da CIPA, bem como a comprovação de seu(s) treinamentos(s). Sempre que houver alteração na representação da CIPA, a Fiscalização do Contrato deve ser comunicada.

3.5.8.2. O treinamento dos membros da CIPA, além dos itens anteriores, deve conter prevenção e combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho. (Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022 - redação entra em vigor no dia 20 de março de 2023).

3.5.8.3. A Empresa Prestadora de Serviços deve incluir temas referentes à prevenção e ao combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho nas suas atividades e práticas. (Portaria MTP no 4.219, de 20 de dezembro de 2022 - redação entra em vigor no dia 20 de março de 2023).

3.5.8.4. O Presidente da CIPA da Contratada e/ou representantes desta deve participar das reuniões da CIPA da PETROBRAS, quando convocado.

3.5.9. Ergonomia

3.5.9.1. A contratada deve atender as normas regulamentadoras do MTE e legislações aplicáveis, além do padrão PETROBRAS PP-1PBR-00683 (Gerir Ergonomia). A NR-01 e a NR-17 abordam, respectivamente, dentre outros requisitos, a AEP (Avaliação Ergonômica Preliminar) e AET (Avaliação Ergonômica do Trabalho).

Nota: Quando aplicável, a Contratada deve instruir os trabalhadores quanto às precauções a tomar a fim de evitar doenças e acidentes de trabalho no teletrabalho.

3.5.10. Avaliações qualitativas e quantitativas

3.5.10.1. Realizar as avaliações ambientais qualitativas e quantitativas estabelecidas na NR-09 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos), além das demais Normas Regulamentadoras do MTE e legislações aplicáveis para o monitoramento da exposição dos trabalhadores e das medidas de controle, bem como elaborar o relatório contendo o resultado dessas avaliações. Essas avaliações deverão ser apresentadas à Fiscalização da PETROBRAS, que posteriormente as encaminharão ao SAF-SMS (Serviço de Assessoria à Fiscalização).

3.5.10.2. Quando aplicável, emitir Laudos Técnicos de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) individuais e/ou coletivos com informações das atividades com exposições a agentes agressivos (Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP), para efeito de aposentadoria de seus empregados.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

a) Esses Laudos devem ser apresentados para conhecimento da Fiscalização, antes de serem enviados para a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE e/ou Previdência Social.

3.5.10.3. Os resultados das avaliações ambientais do PGR em áreas da Unidade PETROBRAS onde as atividades serão realizadas, deverão ser apresentados anualmente, conforme o cronograma de ações, para a Higiene Ocupacional da Unidade PETROBRAS e ao SAF–SMS, quando aplicável.

3.5.11. Padrão Básico de Segurança (PBS)

3.5.11.1. A Contratada deverá atentar para o padrão PE-2ACO-00007 que traz as melhores práticas de SMS associadas às principais atividades desenvolvidas nas áreas sob gestão da DCORP.

3.5.11.2. A Contratada deve garantir que todos os colaboradores envolvidos direta ou indiretamente com as atividades na área e que estejam expostos aos riscos nele descritos tenham conhecimento e acesso ao PBS.

3.5.12. Programa de Prevenção de Queda de Objetos na DCORP (DROPS)

3.5.12.1. A Contratada deverá atentar para o padrão PE-2ACO-00004 que estabelece as diretrizes mínimas para um programa de prevenção de queda de objetos, a fim de preservar a segurança das pessoas, das instalações e do meio ambiente, observando os padrões de Segurança, Meio Ambiente e Saúde das unidades da PETROBRAS.

3.5.13. Plano de Emergências Médicas e Primeiros Socorros (PEMPS)

3.5.13.1. A Contratada deve apresentar um Plano de Emergências Médicas e Primeiros Socorros (PEMPS), definindo as instituições médico hospitalares conveniadas para encaminhamento dos seus empregados, vítimas de acidentes (trabalho ou trajeto) ou mal súbito, constando minimamente os seguintes dados:

a) nome do preposto;

b) telefone e celular do preposto;

c) plano de saúde e telefone;

d) empresa prestadora de remoções de emergência e telefone;

e) hospital geral credenciado próximo ao local e o telefone.

Nota: A contratada, previamente à elaboração do PEMPS, deve verificar, com a Fiscalização de contrato, se a PETROBRAS ficará responsável pela remoção dos acidentados, através da

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

ambulância da Unidade, onde as atividades serão realizadas, ou se ficará sob sua responsabilidade essa remoção.

3.5.14. Atividades críticas em SMS

3.5.14.1. A Contratada deve elaborar seus próprios padrões (ou procedimentos) documentados para as atividades consideradas críticas em SMS, baseados no PE-1PBR-00208 (Manual de Segurança) e em outros padrões da PETROBRAS.

Nota: São consideradas críticas em SMS as atividades que envolvam: trabalho com eletricidade, trabalho em altura, trabalho com movimentação de cargas, trabalho em espaço confinado, escavação, demolição, mergulho, operação e manutenção em equipamentos pressurizados (que sejam contemplados pela NR-13), trabalho no interior de poços de elevadores, operação de heliponto, transporte, manuseio e armazenamento de produtos combustíveis ou inflamáveis, condução de veículos (incluindo veículos leves e ambulâncias) e trabalho a quente em equipamentos classe A ou B interligados a equipamentos classe A ou em ambientes com produtos combustíveis ou inflamáveis.

3.5.14.2. A contratada, até 10 (dez) dias antes do início das atividades, deve apresentar à fiscalização do contrato os padrões (procedimentos) relacionados à atividade crítica a ser desenvolvida.

3.5.14.3. A contratada só pode executar atividades críticas em SMS após ter os respectivos padrões (procedimentos) avaliados e aprovados pela fiscalização do contrato.

3.5.15. VCP- Verificação Conformidade e Procedimento

3.5.15.1. A contratada deve elaborar, implementar a Verificação de Conformidade de Procedimentos – VCP, estabelecendo a seguinte estrutura:

- Identificar as atividades críticas executadas sob sua responsabilidade, com apoio do setor de SMS;
- Identificar os procedimentos de execução associados às atividades críticas executadas sob sua responsabilidade;
- Na ausência de atividades críticas, identificar, junto à produção, os procedimentos mais relevantes e suscetíveis à sistemática de VCP;
- Elaborar o cronograma anual de VCP dos seus processos e disponibilizá-lo à Fiscalização do contrato;
- Garantir os recursos necessários ao cumprimento do cronograma anual de VCP;
- Encaminhar os verificadores a capacitação necessária e a implementação da sistemática de VCP;
- Promover a revisão dos procedimentos de execução, a partir dos resultados da VCP avaliados;
- Promover o treinamento de executantes dos procedimentos críticos ou relevantes, a partir dos resultados da VCP analisados;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

- Realizar análise crítica dos resultados da sistemática de VCP nas áreas sob sua responsabilidade.

Nota: A contratada deve verificar junto a Fiscalização do Contrato o Padrão de VCP da PETROBRAS que dá suporte a Gerência onde o contrato está vinculado.

3.6. Desenvolver (Do)

Nessa fase as ações planejadas são implementadas. Isso inclui a execução de procedimentos, a alocação de recursos e a garantia de que os trabalhadores estejam envolvidos e informados e capacitados sobre as práticas de segurança no trabalho.

3.6.1. Recursos, funções, responsabilidades, atribuições e autoridades

A contratada deve apresentar e manter atualizado em sistema informatizado, ou eletrônico, a gestão das informações referentes à sua força de trabalho atuante no contrato, respeitando a aplicabilidade ao escopo do serviço, de forma a promover a conformidade, a rastreabilidade e a consistência entre atribuições, responsabilidades e capacitações operacionais.

Essa gestão deve contemplar:

a) Listagem dos colaboradores, com suas funções, responsabilidades e validade dos seguintes documentos, conforme aplicabilidade:

i. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
ii. Treinamentos legais exigidos pela legislação brasileira;
iii. Treinamentos exigidos contratualmente pela Petrobras;
iv. Treinamentos técnicos e comportamentais necessários para o desempenho seguro e eficaz das atividades reais;
v. Comprovação de vacinação (tétano, difteria, hepatite, febre amarela e COVID-19);
vi. CBSP ou equivalente;

b) Estrutura organizacional de SMS, com nomes, funções e contatos, incluindo subcontratadas, e a Matriz de Atribuições e Responsabilidades nos níveis estratégico, tático e operacional.

c) Registro do SESMT, conforme NR-04 e NR-37. Quando desobrigada, a contratada deve formalizar um dimensionamento mínimo junto ao MTE para garantir suporte técnico de SMS nas instalações da Petrobras, seja em atuação permanente ou itinerante. Para serviços eventuais ou pontuais, o SMS pode ser prestado por assessoria composta por profissionais qualificados.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

d) Documentação equivalente para trabalhadores estrangeiros não regidos pela CLT, respeitando a legislação brasileira e os compromissos contratuais.

3.6.2. Competência, treinamento e experiência

A contratada deve assegurar que todos os trabalhadores envolvidos no contrato, próprios ou de subcontratadas, estejam capacitados de forma compatível com os riscos, responsabilidades e complexidade das atividades, respeitando os requisitos legais, normativos, contratuais e contextuais. As ações devem contemplar:

a) Programa de Treinamento inicial e contínuo, com foco em aprendizagem e conscientização, incluindo:

i. Matriz de treinamento por função;

ii. Previsão de treinamentos legais, contratuais e técnicos com carga horária e conteúdo compatível;

iii. Cronograma para os treinamentos que serão realizados ao longo do contrato.

iv. Desenvolvimento de habilidades profissionais e emocionais;

v. Critérios para reciclagem e atualização periódica.

vi. Tutoria de primeiro ingresso.

b) Curso de Regras de Ouro da Petrobras, a ser realizado antes do cadastro no sistema informatizado. Outros cursos poderão ser realizados após o cadastro, conforme prazos definidos, via plataforma EAD (SIRH) ou presencialmente. A contratada deve garantir os recursos logísticos necessários.

c) Treinamento nos procedimentos Petrobras, conforme especificação técnica e orientação da fiscalização do contrato.

d) Cursos da NR-20, para trabalhadores em instalações industriais terrestres, conforme atividade e classe da instalação.

e) Qualificação para movimentação de cargas, conforme NBR 16806 (Talhas de corrente com acionamento manual) e NBR 17089 (Qualificação e certificação de pessoas para içamento e movimentação de carga com equipamentos de guindar para trabalho onshore).

f) Cadastro e validação da Matriz de Treinamento, via sistema informatizado da Petrobras, incluindo certificados no PRESTSERV/SISPAT ou sistema equivalente. O

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

acesso às áreas de execução está condicionado à conformidade do ASO e à validade das capacitações obrigatórias.

g) Capacitação das lideranças operacionais e de gestão, com foco em habilidades não técnicas (HNT), tais como:

i. Comunicação não violenta;
ii. Gerenciamento de conflitos e mudanças;
iii. Inteligência emocional;
iv. Liderança humanizada;
v. Gestão de equipes de alto desempenho;
vi. Diversidade, equidade e inclusão;
vii. Prevenção do burnout e promoção da saúde mental.

h) A empresa prestadora de serviços deve implementar programas próprios para as suas atividades sempre que identificadas oportunidades ou solicitado pela fiscalização.

3.6.3. Tutoria de primeiro ingresso

3.6.3.1. A contratada deve implementar programa de tutoria nos primeiros 30 dias efetivamente trabalhados, com foco em acolhimento, segurança e desenvolvimento. O modelo pode ser definido pela empresa, respeitando suas práticas e contexto. O tutor deve:

a) Acompanhar as rotinas operacionais e de SMS, capacitando o empregado nas melhores práticas de segurança e desempenho;
b) Acolher e promover a integração do trabalhador à equipe e ao ambiente de trabalho;
c) Orientar sobre as particularidades da rotina, incluindo procedimentos, convivência e canais de comunicação.

d) Ao final da tutoria, o tutor deve realizar uma avaliação estruturada do empregado, verificando seu nível de conforto e segurança para o exercício das atividades. Essa avaliação deve ser registrada em formulário padrão e arquivada no sistema da contratada.

3.6.3.2. Os empregados em período de tutoria, devem ter algum tipo de identificação visual que deverá ser comunicada para as equipes e para a Fiscalização.

Nota: O programa de tutoria deverá ser apresentado à fiscalização, através de um cronograma, em conformidade com seu Sistema de Gestão.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

3.6.4. Gestão humanizada e compromisso com o pacto global da ONU

A contratada deve promover um ambiente de trabalho que respeite a dignidade humana, valorize a saúde mental e o bem-estar dos trabalhadores, alinhando suas práticas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 3, 8, 10 e 16), aos princípios ASG e ao compromisso da Petrobras com o Pacto Global da ONU. A liderança da Contratada deverá atuar de forma empática, transparente e responsável, especialmente nos momentos críticos.

3.6.5. Saúde mental e bem-estar

As empresas contratadas devem realizar ações multidisciplinares voltadas a promoção da saúde mental e combate ao estigma sobre o tema incluindo:

a) Programas de cuidado - campanhas educativas e ações integradas ao PCMSO para combater estigmas e promover a saúde mental.

b) Capacitação da liderança - treinamento de gestores para escuta ativa, identificação de sinais de estresse e encaminhamento adequado, conforme diretrizes do Movimento Mente em Foco.

c) Registro e confidencialidade - documentação das ações de saúde mental, com proteção de dados conforme a LGPD.

3.6.6. Comunicação

A contratada deve estruturar e implementar práticas de comunicação acessíveis, que antecedam e sustentem a execução das demais ações de SMS, promovendo Escuta Ativa, acolhimento e aprendizado contínuo. Essas práticas devem estar alinhadas aos Princípios de Fatores Humanos da Petrobras, aos valores de SMS e adaptadas ao contexto operacional do contrato. Os elementos mínimos a serem contemplados nestas práticas são:

a) Definir o idioma oficial para todas as comunicações internas e procedimentos de trabalho, assegurando que os colaboradores tenham fluência adequada (oral e escrita) para executar suas tarefas e atuar com eficácia em emergências.
b) Garantir que toda comunicação e documentação relacionada a SMS com a fiscalização seja realizada em português do Brasil.
c) Informar continuamente os colaboradores, de forma clara, contextualizada e acessível, sobre:

i. Os Valores da Petrobras;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

ii. Os Princípios de Fatores Humanos;

iii. Os riscos específicos do contrato e os requisitos de SMS;

iv. Os aprendizados e ações decorrentes de acidentes, incidentes e desvios;

v. O desempenho em SMS, conforme periodicidade acordada na reunião de abertura.

vi. Os Fundamentos de Segurança de Processo;

i. Implementar programas de comunicação e engajamento em SMS, com foco na corresponsabilidade, que: Fortaleçam a cultura do cuidado e dos Fatores Humanos;
ii. Desenvolvam habilidades como escuta ativa, empatia, comunicação não violenta e colaboração;

d) Envolvam a linha de frente (força de trabalho) na construção das mensagens e na escuta de retorno. Utilizar tecnologias que aprimorem a comunicação, viabilizem feedback entre os níveis hierárquicos e permitam avaliar a efetividade das mensagens com base em evidências do trabalho.

e) Promover programas contínuos de boas práticas e lições aprendidas, estimulando espaços informais de diálogo (círculos, world cafés, diálogos rápidos).
f) Assegurar que a liderança da contratada tenha papel ativo, acessível e inspirador em todo o processo de comunicação.
g) Incentivar e viabilizar a participação dos colaboradores em eventos e reuniões de SMS promovidos pela Petrobras, sempre que convidados.
h) Garantir a presença de representantes da alta liderança (presidente, diretor ou gerente regional), do preposto local e da equipe de SMS nos eventos organizados pela Petrobras relacionados a:
i. SMS;

ii. Compromisso com a Vida;

iii. Outras iniciativas corporativas relevantes.

i) Realizar, no prazo de até um ano ou dentro da vigência do contrato (o que for menor), uma reunião formal de SMS conduzida pela alta liderança, com foco no trabalho real, nos aprendizados e na escuta ativa dos colaboradores.
j) Apresentar à Petrobras relatórios qualitativos e quantitativos, com periodicidade definida, que evidenciem:
i. As iniciativas de comunicação implementadas;

ii. O grau de participação dos colaboradores;

iii. Os aprendizados extraídos da operação e dos eventos;

iv. A transparência e efetividade das ações de escuta e resposta.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

3.6.7. Controle operacional

3.6.7.1. Disciplina operacional

A contratada deve adotar práticas que reforcem a conformidade legal, promovam o entendimento crítico das barreiras de SMS e favoreçam a tomada de decisão segura no contexto real das atividades. Para isso, deve:

a) Promover a conscientização prática dos colaboradores sobre leis, normas e procedimentos aplicáveis, incluindo:

i. Explicação dos motivos por trás de cada regra;

ii. Exemplos reais de aplicação bem-sucedida ou falhas que geraram aprendizados.

b) Estabelecer critérios e processos claros para paralisação ou suspensão de serviços por questões de SMS, assegurando que:

i. Todos os trabalhadores estejam autorizados e encorajados a interromper o trabalho diante de riscos iminentes sem controle adequado;

ii. Não haja qualquer tipo de retaliação contra quem sinalizar riscos ou tomar ações preventivas;

iii. O evento seja tratado como oportunidade de aprendizado organizacional, e não de responsabilização individual;

iv. Os aprendizados sejam registrados, discutidos e utilizados para aprimorar sistemas de gestão, normas e treinamentos.

3.6.7.2. Equipamentos de proteção coletiva e individual

A contratada deve garantir que os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) sejam tratados como parte de uma abordagem integrada, contextualizada e participativa da gestão de riscos, com foco no trabalho real e na colaboração das equipes operacionais. Isso inclui:

a) Implementar uma sistemática de gestão de EPI, contemplando:

v. Processo de aquisição e fornecimento baseado na mitigação de riscos reais, considerando testes, conforto, segurança e aceitação dos usuários;

vi. Garantia de fornecimento dos EPI adequados aos riscos das atividades, conforme legislação vigente — sem custo para o trabalhador;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

vii. Programa de orientação prática e contextual sobre uso, limitações e substituição dos EPI;

viii. Inspeções periódicas e controle de validade;

ix. Substituição preventiva e estoque dimensionado por localidade, com resposta ágil às demandas de campo;

x. Registros individualizados e rastreáveis, armazenados conforme prazo legal e disponíveis à fiscalização;

xi. Escuta ativa sobre falhas, desconfortos ou limitações dos EPI, incorporada como insumo para melhoria contínua.

b) Adotar como referência técnica mínima as especificações de EPI disponíveis no https://canalfornecedor.petrobras.com.br/regras-de-contratacao/catalogo-de-padronizacao#especificacoes-tecnicas. A contratada é responsável pela validação da adequação dos EPI às atividades específicas.
c) Mapear, fornecer e garantir o uso adequado dos EPCs, como sinalizações, barreiras e sistemas de isolamento, definidos em análises de risco participativas.

Nota: Em atividades de obras os requisitos técnicos mínimos para a definição adequada do calçado de segurança são:

- Biqueira de proteção que suporte impacto de até 200 Joules e carga de compressão de até 15 kN;
- Solado antiderrapante (resistência ao escorregamento);
- Palmilha resistente à perfuração;
- Isolamento elétrico;
- Conforto e ergonomia.

Nota: A contratada deve fornecer aos seus empregados, gratuitamente, no mínimo 2 (dois) conjuntos de uniforme, camisa de manga longa e calça, ou uniforme de material resistente ao fogo (RF), a depender do local de atuação e atividades a serem executadas. Estes devem ser substituídos sempre que necessário, sem ônus ao/à trabalhador/a. Devem conter o nome ou o logotipo da Contratada em local de destaque, de modo que o empregado seja facilmente identificado quanto à sua empregadora.

Nota: No caso de higienização e reparo dos EPI, deverão ser atendidas as recomendações e orientações do manual do fornecedor.

Nota: As empresas devem disponibilizar locais apropriados para o descarte de EPI, procurando identificar recipientes específicos para cada tipo de resíduo. É fundamental seguir as regulamentações ambientais e as normas de segurança do trabalho para garantir a destinação correta.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

Nota: Luvas para risco mecânico, com nível igual ou maior que 2 para corte e, no mínimo, nível 1 para os demais riscos são de porte obrigatório. A utilização torna-se obrigatória mediante Análise de Risco ou sinalização da área, em conformidade com o padrão PE-1PBR-00923 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

3.6.7.3. Permissão para trabalho (PT)

A contratada deve assegurar que o processo de Permissão para Trabalho (PT) seja compreendido como uma ferramenta de diálogo, tomada de decisão e preparação para execução segura, com foco na compreensão real das condições do trabalho. Deve-se:

a) Seguir a sistemática de aplicação da PT estabelecida pela Petrobras, quando aplicável, respeitando os fluxos, requisitos e categorias definidos, podendo ser complementada com medidas práticas adaptadas ao contexto específico de execução.
b) Garantir que todos os executantes compreendam as informações da PT, incluindo riscos identificados, medidas de controle, pontos de atenção e condições de execução, por meio de diálogo direto com a equipe, com espaço para esclarecimentos e contribuições baseadas na experiência prática.
c) Manter a PT na frente de trabalho, em local visível, acessível e atualizado, permitindo consulta a qualquer momento por todos os envolvidos.

Nenhum trabalho que necessite de PT pode ser iniciado sem que todas as condições constantes na PT tenham sido atendidas.

A Contratada deve indicar à fiscalização do contrato os empregados a serem qualificados para requisição / emissão de PT. A PETROBRAS deve credenciar os empregados da Contratada, após a qualificação em curso específico, para requisição / emissão de PT, conforme critérios da Unidade Organizacional onde será executado o serviço.

Nota: A fiscalização do contrato, o emitente da PT e a equipe de SMS podem paralisar qualquer atividade ou serviço, no qual se evidencie risco(s) iminentes, que ameacem a segurança, a saúde das pessoas, a integridade das instalações ou prejuízo ao meio ambiente.

3.6.7.4. Isolamento de fontes de energia

A contratada deve assegurar que os procedimentos de controle e isolamento de fontes de energia sejam compreendidos, ajustados ao contexto real e praticados com vigilância ativa pelos trabalhadores, como parte central da prevenção de acidentes. Deve-se:

a) Adotar e aplicar a sistemática de controle e isolamento de fontes de energia, prevenindo situações como energização inesperada, partidas automáticas,

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

vazamentos de produtos ou liberação de energia residual. Além de seguir os procedimentos formais, é necessário promover:

i. Compreensão prática dos riscos energéticos pelas equipes de campo;

ii. Verificação cruzada entre executantes e supervisores antes da execução;

iii. Escuta ativa sobre limitações práticas dos bloqueios padronizados, permitindo ajustes contextualizados;

iv. Uso de dispositivos portáteis de detecção de tensão (ex.: caneta detectora) pelos executantes.

b) Prever, sempre que tecnicamente viável, a instalação de dispositivos de proteção por corrente diferencial residual (DR) nas instalações sob responsabilidade da contratada. A análise de viabilidade deve considerar aspectos técnicos, condições operacionais, frequência de intervenções e riscos potenciais para o trabalho real.

c) A contratada deverá solicitar o treinamento de LIBRA (Liberação, Isolamento, Bloqueio, Raqueteamento e Aviso) para todos os executantes e envolvidos em atividades que envolvam intervenção em equipamentos e sistemas que contenham energias.

d) Os acessórios de bloqueio utilizados devem ser adquiridos pela Contratada, conforme especificação do padrão da PETROBRAS.

e) Caso as atividades ocorram em locais que não são de gestão da PETROBRAS, a Contratada deverá criar sistemática própria de isolamento de energias e apresentar à fiscalização contratual para validação.

f) A contratada deverá realizar a confirmação, as medições e as verificações do bloqueio antes de iniciar a execução dos serviços.

3.6.7.5. Movimentação de cargas

A movimentação de cargas deve ser tratada como uma operação perigosa e complexa, que exige atenção contínua, tomada de decisão situacional e coordenação eficiente entre as equipes envolvidas. A contratada deve considerar a complexidade do trabalho real e os Fatores Humanos associados à segurança durante essas operações.

3.6.7.6. Áreas onshore

Para atividades em áreas *onshore*, a contratada deve:

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

a) Atender à NR-18, a N-2869 – Segurança na Movimentação de Cargas, bem como aos requisitos técnicos e de qualificação profissional estabelecidos na NBR 17089 (movimentação de cargas com equipamentos de guindar), conforme aplicabilidade;
b) Assegurar que os profissionais compreendam o conteúdo técnico das normas, com foco na aplicação prática frente aos riscos reais das operações, considerando experiências anteriores e aprendizados com desvios ou falhas de comunicação;
c) Promover treinamentos periódicos com ênfase em habilidades não técnicas (HNT), como comunicação, consciência situacional e gestão de riscos, especialmente para profissionais em funções críticas na movimentação de carga, tais como sinaleiros e operadores de equipamento.
d) Promover um ambiente de confiança psicológica, no qual os operadores e/ou os sinaleiros/amarradores de carga possam interromper a atividade sempre que identificarem condições inseguras ou dúvidas relevantes (PFH 1 e PFH 4).

Nota: Se houver movimentação de cargas *onshore* no escopo contratual, deve-se incluir obrigatoriamente o Adendo 4 – Qualificação para movimentação de cargas onshore e o atendimento a N-2869, em sua revisão B neste Anexo de SMS.

3.6.7.7. Acessórios para movimentação de cargas

A contratada deve assegurar que os acessórios utilizados (ex.: cintas, lingas, manilhas, ganchos) estejam:

a) Certificados, inspecionados, identificados, rastreáveis, armazenados e manutenidos conforme normas técnicas brasileiras;
b) Integrados ao Programa de Inspeção, Manutenção, Calibração e Certificação, com frequência compatível à intensidade e criticidade de uso;
c) Utilizados por profissionais treinados, com possibilidade de relato de anomalias e falhas percebidas em campo, antes que evoluam para falhas críticas.

3.6.7.8. Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais

3.6.7.8.1. Além do estabelecido pelo Código Nacional de Trânsito, os serviços de transporte e movimentação de cargas devem atender ao estabelecido na NR-11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais), além das demais Normas Regulamentadoras do MTE e legislações aplicáveis e, ainda ao padrão de segurança em movimentação de cargas da Unidade Organizacional na qual os serviços serão executados.

A contratada deve apresentar à fiscalização do contrato:

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

- Procedimento específico para a execução do trabalho com movimentação de carga;
- Plano de içamento de cargas (Plano *Rigging*), a depender das características da carga, solo, proximidade da rede elétrica ou outras características definidas em padrões PETROBRAS aplicáveis à instalação;
- Documento sobre designação formal da empresa com a relação e os dados dos trabalhadores que irão operar as máquinas e equipamentos de movimentação de carga;
- Documento comprobatório da capacitação dos operadores de máquinas e equipamentos de movimentação de carga;
- Documento comprobatório com o registro de manutenções das máquinas e equipamentos de movimentação de carga que serão usados;
- Lista de Verificação, documentos e certificados dos testes de carga dos materiais, equipamentos e acessórios utilizados nos serviços de movimentação de carga.

3.6.7.9. Movimentação de Carga Manual

3.6.7.9.1. A movimentação manual de cargas inclui qualquer sustentação ou transporte de peso, incluindo abaixar, levantar, puxar ou empurrar, executado diretamente pela força humana, mesmo que de forma descontínua.

3.6.7.9.2. Para a movimentação manual de cargas a Contratada deverá orientar os empregados quanto aos requisitos constantes no PBS 18 – Movimentação de Carga Manual do Padrão Básico de Segurança na DCORP - Anexo A – PBS.

3.6.7.10. Inspeção e manutenção

3.6.7.10.1. Programa de inspeção, manutenção, calibração e certificação

A contratada deve estabelecer e manter um programa que assegure a integridade e a confiabilidade de suas máquinas e equipamentos, contemplando:

a) Inspeções periódicas, incluindo avaliações de pré-embarque, quando aplicável, recebimento na frente operacional e rotinas de campo, através de registros com aplicação de listas de verificação de pré-uso que contemplem os itens impeditivos à segurança operacional e das pessoas;
b) Manutenção conforme manuais dos fabricantes e normas técnicas nacionais/internacionais aplicáveis;
c) Inventário completo e atualizado, com identificação de equipamentos críticos e não críticos, considerando os impactos potenciais sobre a segurança, operação e meio ambiente;
d) Classificação de criticidade baseada em critérios técnicos e contexto operacional real, com contribuição dos profissionais que operam e mantêm os ativos.

3.6.7.10.2. Planos de manutenção preventiva e preditiva

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

A contratada deve apresentar planos elaborados por profissionais qualificados e validados por responsável técnico conforme NR-12, que:

a) Estejam integrados ao planejamento das operações diárias, considerando lições aprendidas de falhas passadas;
b) Sejam evidenciados por ordens de serviço emitidas e executadas, com registros que comprovem conformidade e efetividade;

3.6.7.11. Responsável técnico

A contratada deve manter, em seu quadro funcional, no mínimo um responsável técnico, com registro ativo no conselho de classe, formalmente designado para a gestão das manutenções corretiva, preventiva e preditiva dos equipamentos próprios e, quando aplicável, dos equipamentos das subcontratadas. Esse profissional deve ter autonomia para:

a) Avaliar criticamente desvios operacionais observados durante a operação dos equipamentos e realizar orientação que promova maior entendimento da forma adequada de operar os equipamentos com o objetivo de reduzir a probabilidade de falhas;

b) Recomendar ajustes em rotinas ou procedimentos, sempre que constatar necessidade, em função de alteração de normas técnicas aplicáveis, e/ou lições aprendidas seja advinda do trabalho normal ou de anomalias ocorridas.

3.6.7.12. Preparação e resposta às emergências

A contratada deve assegurar que sua atuação em emergências seja pautada pela agilidade, clareza de papéis e alinhamento com os planos da instalação onde exerce suas atividades, promovendo a proteção das pessoas e a continuidade segura das operações.

Elementos mínimos a serem contemplados:

a) Seguir as orientações estabelecidas no treinamento de integração, bem como os procedimentos definidos pela Unidade gestora da instalação em caso de emergência em áreas sob domínio da Petrobras.
b) Elaborar e divulgar amplamente aos empregados um plano de resposta e acolhimento ao atendimento médico de emergências, alinhado ao plano da instalação. O plano deve conter fluxos claros, responsabilidades definidas e incluir treinamentos voltados à familiarização dos trabalhadores com os recursos disponíveis.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

c) Promover a participação efetiva dos empregados e subcontratados em treinamentos e simulados organizados pela Petrobras, reforçando o preparo prático e a integração entre as equipes.
d) Elaborar e implementar um Plano de Resposta a Cenários de Emergência (PRE) para operações sob domínio exclusivo da contratada, considerando sua capacidade de controle. O plano deve ser construído com base em experiências operacionais e atualizado periodicamente com contribuições da linha de frente. Deve também estar alinhado ao plano da instalação onde as atividades são realizadas.
e) Realizar treinamentos e exercícios simulados previstos no PRE, com foco na experimentação prática, resposta adaptativa e análise crítica posterior. A contratada deve elaborar plano de ação com base nas anomalias identificadas e nas oportunidades de melhoria, envolvendo ativamente os trabalhadores que participaram dos simulados na avaliação e proposição de correções.

3.6.7.13. Padrões

A contratada deve implementar padrões de SMS com ênfase nas atividades operacionais críticas, assegurando que esses padrões reflitam a realidade do trabalho e sejam compreendidos e apropriados pelas equipes que os aplicam. Os elementos mínimos a serem contemplados são:

a) Desenvolver procedimentos de execução para as atividades contratuais, com passo a passo baseado em análise de riscos. Os procedimentos devem ser elaborados em linguagem acessível, com participação de profissionais quais profissionais experientes e de campo, e alinhados aos requisitos legais e às práticas reais do trabalho.
b) Estabelecer uma sistemática de verificação da conformidade entre os procedimentos e sua execução, buscando reduzir lacunas entre o trabalho prescrito e o trabalho real. Os resultados dessas verificações devem retroalimentar os processos de capacitação e revisão dos padrões, promovendo ajustes coerentes com as condições reais de trabalho.
c) Implementar padrões específicos de segurança de processo, com base na Lista de Elementos Críticos (LEC), priorizando tarefas e sistemas que impactam diretamente a integridade operacional. Esses padrões devem ser práticos, acessíveis e utilizados como guias para a ação segura.
d) Identificar tarefas críticas nos procedimentos de segurança de processo, cuja complexidade possa representar riscos elevados às pessoas, e apresentar estratégias de mitigação que incluam Análise de Confiabilidade Humana (ACH). Essa análise deve considerar os fatores que influenciam a variabilidade do desempenho humano e ser construída com base em cenários reais de trabalho.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

3.6.7.14. Uso de novas tecnologias

3.6.7.14.1. A contratada deve prever, avaliar e adotar tecnologias emergentes que contribuam para ambientes de trabalho mais seguros, com foco na prevenção de acidentes, na redução da exposição ao risco e no apoio à tomada de decisão no trabalho real. As soluções tecnológicas podem incluir, entre outras:

- Robótica e automação para atividades de alto risco;
- Drones para inspeções remotas;
- Inteligência artificial e análise de dados preditivos;
- Realidade virtual e aumentada como complemento para capacitações;
- Dispositivos vestíveis (wearables) e sensores inteligentes;
- Equipamentos hands off que minimizem o uso das mãos em atividades críticas;
- Ferramentas e acessórios ergonomicamente adequados às atividades.

3.6.7.14.2. A adoção dessas tecnologias deve ser precedida por:

i. Estudo de riscos associado ao escopo das atividades e a legislação vigente;
ii. Avaliação conjunta com as equipes operacionais quanto à usabilidade, limitações e efeitos não intencionais das tecnologias no trabalho;
iii. Capacitação adequada dos trabalhadores que utilizarão os dispositivos e plataformas, incluindo seu propósito, limitações e cuidados operacionais.

3.6.7.14.3. Além da aplicação técnica, as tecnologias devem ser utilizadas como instrumentos de educação e conscientização, promovendo simulações seguras e realistas que reforcem o aprendizado por meio da experimentação prática e da conexão com os desafios enfrentados no campo.

3.6.7.15. Procedimentos para Contratos Multisserviços

3.6.7.15.1. As empresas contratadas devem apresentar o Plano de Conservação e Limpeza (PCL) e os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para monitoramento das atividades de limpeza, inclusive, em almoxarifados.

3.6.7.15.2. O PCL deve conter orientações detalhadas sobre o uso correto de produtos químicos, incluindo identificação em reenvase e diluição adequada.

3.6.7.16. Vigilância Sanitária

3.6.7.16.1. A Empresa Contratada deve seguir os requisitos dos Padrões PE-1PBR-00419 - Vigilância Sanitária – Avaliação de risco potencial e PP-1PBR-00885 – Gerenciamento de Serviços para o Fornecimento de Instalações Sanitariamente Seguras nos Serviços Compartilhados, sempre que os temas abaixo estiverem relacionados ao escopo contratual:

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

- Segurança dos alimentos;
- Higienização de ambiente e roupas;
- Plano integrado de controle de vetores e pragas urbanas;
- Climatização;
- Potabilidade da água para consumo humano; e
- Plano de gerenciamento de resíduos.

3.6.7.16.2. GESTÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

3.6.7.16.2.1 É responsabilidade da CONTRATADA, monitorar, controlar e manter a qualidade da água para consumo humano, a partir do recebimento na instalação até os pontos de consumo, independente da forma de recebimento, ou seja, por concessionária, veículos transportadores ou Solução Alternativa Coletiva de abastecimento de água e/ou água mineral.

3.6.7.16.2.2. Para garantir a representatividade e qualidade das análises deverá ser elaborado um plano de monitoramento da água para consumo humano, com as seguintes informações:

a) Definição dos pontos de coleta de amostras: que deverá ocorrer de forma amostral e representativa: da entrada do abastecimento, armazenamento e pontos de consumo.

b) Definição de pontos fixos mensais: entrada do abastecimento de água na instalação, reservatórios e pontos em serviços de saúde e áreas de preparo de alimentos.

c) Os demais pontos de consumo devem ser monitorados mensalmente (bebedouros, torneiras, chuveiros e máquinas de café) e podem ser feitos rodízios desde que no mesmo ano sejam feitas coletas em todos os locais de fornecimento.

d) Identificação dos tipos de bebedouros e as tags de cada equipamento. Nos laudos de análise referentes a bebedouros também deverão constar essas informações.

Nota:

1. A identificação dos pontos de amostragem nos laudos deverá seguir a mesma nomenclatura que consta no Plano de Monitoramento.

e) Definição do número e frequência de amostras, de acordo com ANEXO I - Parâmetros para Monitoramento da Qualidade da Água Potável;

f) Definição dos parâmetros a serem analisados, de acordo com ANEXO I - Parâmetros para Monitoramento da Qualidade da Água Potável;

g) Cronograma de execução do monitoramento (manter atualizado).

3.6.7.16.2.3. As análises devem ser realizadas por laboratório próprio, conveniado ou subcontratado, desde que comprove um sistema de gestão da qualidade para este fim,

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

conforme os requisitos especificados pela ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e acreditado por órgão oficial.

3.6.7.16.2.3.1. Licenças requeridas em legislações Estaduais e/ou Municipais, que sejam aplicáveis.

3.6.7.16.2.3.2. O laboratório deverá emitir laudos com códigos para fins de validação.

3.6.7.16.2.4. Em todos os pontos coletados deverá ocorrer o acompanhamento de profissional capacitado do SMS ou da Fiscalização (ambos deverão ser treinados no assunto Coleta de Amostras para análise de Potabilidade) e checagem dos itens conforme normas e padrões Petrobras.

Notas:

1. Se forem utilizadas luvas, é importante substituí-las a cada coleta. Além disso, a higienização das mãos também deve ocorrer antes da troca de cada luva, para evitar a contaminação cruzada.

2. A coleta não deve ser realizada caso haja calibração ou validade de reagentes vencidos.

3.6.7.16.2.5. Os laudos laboratoriais com resultados deverão ser fornecidos em via digital (PDF), onde deverá constar TAG's dos equipamentos (bebedouros e máquinas de bebidas), a identificação dos locais avaliados e das amostras, data, hora e resultados com indicação do atendimento aos parâmetros, referência de procedimento de coleta e código para validação do laudo.

3.6.7.16.2.6. Todos os laudos laboratoriais devem constar o Registro de Classe e assinatura do responsável técnico pelas análises do laboratório.

3.6.7.16.2.7. As análises deverão ter como referência os limites definidos em Legislação Federal, padrões e normas Petrobras aplicáveis e vigentes.

3.6.7.16.2.8. O prazo para emissão do laudo não deve ultrapassar 15 dias corridos após a amostragem.

3.6.7.16.2.9. Os resultados analíticos realizados em campo, assim como os microbiológicos, deverão seguir as recomendações das normas e padrões da Petrobras.

3.6.7.16.2.10. Mediante reclamação ou características inapropriadas da água, suspeita de surto de Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar (DTHA) poderão ser solicitadas análises e relatórios sob demanda, conforme ANEXO I - Parâmetros para Monitoramento da Qualidade da Água Potável.

3.6.7.16.2.11. Deverá ocorrer controle regular, conforme legislação, do cloro, utilizando colorímetros calibrados e correção, caso necessário, com adição de cloro.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

3.6.7.16.2.11.1. Para reforço do cloro deverão ser utilizados produtos químicos devidamente registrados no Ministério da Saúde, e com Laudo de atendimento de requisitos de saúde (LARS) e Comprovação de baixo risco a saúde (CBRS).

3.6.7.16.2.12. Se identificada a presença de Coliformes Totais e/ou Escherichia Coli fora dos padrões aceitáveis, o(s) ponto(s) de consumo devem ser interditados, medidas corretivas (como limpeza de reservatórios e/ou troca de filtros de bebedouros e máquinas de café e/ou revisão e reciclagem no procedimento de higienização destes) devem ser tomadas imediatamente e liberação deste(s) só poderão ocorrer mediante laudo satisfatório.

3.6.7.16.2.12.1. Informar a Fiscalização da PETROBRAS, da necessidade de interditar o ponto de consumo. A interdição, se autorizada, deverá ser utilizado modelo de sinalização, previamente aprovado pela Fiscalização da PETROBRAS, respeitando a identidade visual da companhia e de forma clara para a força de trabalho.

3.6.7.16.2.13. Caso ocorra DTHA na instalação, a CONTRATADA deverá apoiar todo o fluxo de investigação, conforme normas e padrões Petrobras.

3.6.7.16.2.14. Fornecimento de Água via Carro Pipa

3.6.7.16.2.14.1. Deve-se seguir todos os itens desta Especificação, além dos requisitos descritos nos Padrões e Normas Petrobras.

Notas:

1.Deve-se verificar a existência de alguma obrigação estadual ou municipal que necessite ser cumprida.

2.Todos os documentos referentes ao abastecimento via carro pipa recebidos pela CONTRATADA, deverão ser imediatamente arquivados em pasta da rede Petrobras.

3.6.7.16.2.15. Fornecimento de Água Mineral Envasada

3.6.7.16.2.15.1. Para garantia da qualidade da água para consumo humano fornecida nas instalações, a CONTRATADA deverá exigir documentação que comprove a conformidade da água mineral envasada com as normas e regulamentos estabelecidos, além dos requisitos descritos nos Padrões e Normas Petrobras.

Nota:

1.Todos os documentos referentes a água mineral envasada recebidos pela CONTRATADA, deverão ser imediatamente arquivados em pasta da rede Petrobras.

3.6.7.16.2.16. Fornecimento de água através de purificadores e bebedouros

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

3.6.7.16.2.16.1. Para garantia da qualidade da água para consumo humano fornecida nas instalações, é essencial que os purificadores e bebedouros sejam mantidos íntegros e higienizados.

3.6.7.16.2.16.2. A higienização e manutenção dos purificadores e bebedouros deve ser realizada levando em consideração as recomendações dos fabricantes, melhores técnicas, obrigações legais, normas e padrões Petrobras, em todas as etapas.

3.6.7.16.2.16.3. Devem ser utilizados, sempre que possível, bebedouros que ofereçam melhoria da qualidade da água (purificadores), de modo que seja evitada, ao máximo, a manipulação da água a ser ingerida.

3.6.7.16.2.16.4. Os purificadores devem, preferencialmente, ter acionamento por sensor, de modo que seja evitado o contato manual com o equipamento, e com espaço suficiente abaixo da saída de água, de modo que possibilite a utilização de garrafas individuais, visando a redução de utilização de copos descartáveis.

3.6.7.16.2.16.5. Em locais ou situações em que não haja água encanada ou essa água não seja considerada segura para o consumo humano, o fornecimento deve ocorrer através de água mineral envasada.

3.6.7.16.2.17. Mapeamento e identificação

3.6.7.16.2.17.1. Os bebedouros instalados devem estar mapeados e registrados sob códigos individuais, permitindo sua correta e fácil identificação.

3.6.7.16.2.17.2. Devem ser afixados próximos a cada filtro, purificador e bebedouro:

3.6.7.16.2.17.2.1. Código individual de identificação do equipamento.

Nota:

1. Sempre que um purificador ou bebedouro não puder ser utilizado, seja por necessidade de manutenção ou de interdição, o equipamento deve ser desligado e deve ser afixado junto a ele um informativo. Utilizar informativos conforme Padrão recomendado pela Fiscalização.

3.6.7.16.2.18. Instalação

3.6.7.16.2.18.1. Os equipamentos devem ser instalados longe de áreas ou atividades que possam contaminá-los e preferencialmente em ambientes fechados.

3.6.7.16.2.18.2. Devem ser disponibilizados junto a cada purificador ou bebedouro:

3.6.7.16.2.18.2.1. Dispenser íntegro para copos descartáveis, compatível com o modelo utilizado.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

3.6.7.16.2.18.2.2. Copos descartáveis biodegradáveis, preferencialmente compostáveis, com reposição realizada de forma regular e higiênica.

3.6.7.16.2.18.2.3. Coletor de resíduos compatível com o material dos copos utilizados.

Notas:

1. No caso da instalação de novos bebedouros e/ou purificadores, é indispensável que sejam realizados os seguintes procedimentos: higienização adequada dos equipamentos, coleta de amostras para análise de potabilidade e, liberação para uso somente após a evidência de resultados satisfatórios.

2. Junto aos purificadores e bebedouros, deve ser afixado informativo referente às boas práticas na utilização de bebedouros, para que não ocorra contaminação da água fornecida.

3.6.7.16.2.19. Higienização

3.6.7.16.2.19.1. Os procedimentos de limpeza/desinfecção dos purificadores e bebedouros devem ser definidos com base nas orientações dos fabricantes e nas normas Petrobras vigentes.

3.6.7.16.2.20. Troca dos elementos filtrantes e mangueiras

3.6.7.16.2.20.1. Os elementos filtrantes utilizados devem respeitar a especificação do fabricante dos equipamentos.

3.6.7.16.2.20.2. A troca do elemento filtrante deve ocorrer no mínimo semestralmente, ou quando for identificada diminuição de fluxo ou qualquer alteração sensorial, físico-química ou microbiológica.

3.6.7.17.3. GESTÃO DO PROCESSO DE HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS

3.6.7.17.3.1. A CONTRATADA deverá realizar higienização dos reservatórios levando em consideração as melhores técnicas, obrigações legais e normas e padrões Petrobras, em todas as etapas.

3.6.7.17.3.2. Deverá ser elaborado um cronograma, de modo a garantir que os reservatórios sejam submetidos a higienização a cada 180 dias, ou outra periodicidade menor estabelecida em legislação vigente e aplicável, e sempre que houver suspeita ou identificação de contaminação, após realização de obras ou instalação e reativação de reservatórios.

3.6.7.17.3.3. Todos os documentos referentes a higienização dos reservatórios recebidos pela CONTRATADA, deverão ser imediatamente arquivados em pasta da rede Petrobras.

3.6.7.17.3.4. A Empresa Executora deverá atender os seguintes requisitos:

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

3.6.7.17.3.4.1. Apresentação de procedimento de Higienização adequado, com no mínimo as seguintes informações: Produtos (Com Laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e Comprovação de baixo risco a saúde (CBRS) e/ou regularizados pelo Ministério da Saúde) e com FDS (Ficha com Dados de Segurança), procedimentos, materiais e equipamentos utilizados nas etapas de limpeza e desinfecção.

3.6.7.17.3.4.2. Comprovação de capacitação da equipe responsável pelo serviço de higienização e licença da empresa (Licenças em caso de existência de legislação estadual ou municipal).

3.6.7.17.3.5. Constatar a qualidade da água após a higienização

3.6.7.17.3.5.1. Antes de liberar os reservatórios para utilização, deverá ser medido o nível de cloro. A liberação só poderá ocorrer quando os níveis de cloro estiverem dentro da faixa recomendada.

3.6.7.17.3.5.2. Caso os resultados estejam fora da faixa recomendada, será de responsabilidade da CONTRATADA realizar os ajustes necessários.

3.6.7.17.3.6. Para reforço do cloro deverão ser utilizados produtos químicos devidamente registrados no Ministério da Saúde, e com Laudo de atendimento de requisitos de saúde (LARS) e Comprovação de baixo risco a saúde (CBRS).

3.6.7.17.3.7. As análises devem ser realizadas por laboratório próprio, conveniado ou subcontratado, desde que comprove um sistema de gestão da qualidade para este fim, conforme os requisitos especificados pela ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e acreditado por órgão oficial. Deve-se ainda verificar a necessidade de credenciamento do laboratório junto ao órgão ambiental ou de saúde pública, conforme estabelecido em legislação vigente.

3.6.7.17.3.8. Em todos os pontos coletados deverá ocorrer o acompanhamento de profissional capacitado do SMS ou da Fiscalização (ambos deverão ser treinados no assunto Coleta de Amostras para análise de Potabilidade).

3.6.7.17.3.9. Nos casos de resultados positivos para Coliformes Totais e/ou Escherichia coli, deve-se realizar uma nova amostragem e análise (com todos os parâmetros mencionados acima) para confirmação dos resultados, em até 3 dias corridos após o recebimento do laudo. Confirmado os resultados, o reservatório deverá ser interditado e realizada uma nova higienização. O reservatório só deverá ser reativado mediante resultados de potabilidade satisfatórios.

3.6.7.17.3.10. Checar comprovante de execução

3.6.7.17.3.10.1. Os serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios devem ser devidamente documentados, conforme padrões estabelecidos pelo órgão ambiental ou de saúde pública e Normas e Padrões Petrobras.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

3.6.7.18.4. GESTÃO DA QUALIDADE DO AR INTERNO CLIMATIZADO

3.6.7.18.4.1. Cabe à gestão dos serviços de conservação e limpeza atuar em conjunto com os responsáveis técnicos dos serviços de gestão da qualidade de ar interior (não é escopo de conservação e limpeza) para eventualmente solucionar desvios, incluindo a revisão do Plano de Trabalho, técnicas de limpeza e produtos de limpeza se for necessário.

3.6.7.18.4.2. Caso seja constatado, por meio de análise técnica, que a qualidade do ar interior foi negativamente afetada devido a falhas nos serviços de manutenção, asseio e limpeza, haverá consequências na avaliação da qualidade desses serviços e na medição. É essencial que o serviço de limpeza não comprometa a qualidade do ar interior, sob pena de penalidades.

3.6.7.18.4.3. O gerenciamento da qualidade do ar interno climatizado deve ser realizado levando em consideração as melhores técnicas, conforme normas e padrões Petrobras, obrigações legais e demais requisitos estabelecidos nesta especificação.

3.6.7.18.4.4. Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

3.6.7.18.4.4.1.O PMOC deve conter no mínimo:

a) Identificação do estabelecimento.
b) Descrição das atividades a serem desenvolvidas.
c) Periodicidade das atividades.
d) Recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência.

Notas:

1. O PMOC deverá ser mantido atualizado.

2. A periodicidade da higienização do sistema deve ser determinada pelo responsável técnico, de forma a garantir uma higienização adequada e manter os parâmetros (Fungos, Relação I/E, Bactérias Mesófilas, Velocidade do ar, CO2, Temperatura, Umidade Relativa, Material Particulado PM2,5 e PM10) dentro das recomendações estabelecidas por leis.

3.6.7.18.4.5. Os profissionais, locatários e prepostos de estabelecimentos com ambientes ou conjunto de ambientes dotados de sistemas de climatização devem manter um profissional habilitado com as atribuições que constam no item 8.1 da ABNT NBR 17037:2023.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

3.6.7.18.4.6. É de responsabilidade da CONTRATADA garantir a existência de um programa de gestão da qualidade do ar interior conforme a ISO 16000-40. Neste programa deve-se incluir um plano de inspeção visual do ambiente e do sistema de climatização com elaboração de um relatório técnico e/ou fotográfico, bem como questionário de avaliação sugerido na ABNT NBR 16401-3 para verificação do nível de satisfação dos usuários; e um plano de ação para a eliminação, controle e mitigação das não conformidades. A elaboração do programa de gestão deverá ser realizada por um profissional capacitado na área de qualidade do ar de interiores.

3.6.7.18.4.7. As análises laboratoriais e sua responsabilidade técnica para controle da qualidade do ar interno de ambientes climatizados artificialmente devem ser desvinculados das atividades de limpeza, manutenção e comercialização de produtos que possam ter impactos na qualidade do ar interno à edificação.

3.6.7.18.4.7.1. As análises devem ser realizadas por laboratório próprio, conveniado ou subcontratado, desde que comprove um sistema de gestão da qualidade para este fim, conforme os requisitos especificados pela ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e acreditado por órgão oficial.

3.6.7.18.4.7.2. As medições e coletas devem ser realizadas com equipamentos e amostradores calibrados em laboratório acreditado conforme a ABNT NBR ISO IEC 17025:2017.

3.6.7.18.4.7.3. Em relação aos procedimentos de amostragem, as medições e análises laboratoriais devem ser realizadas por profissional habilitado.

3.6.7.18.4.7.4. O laboratório deverá contar com profissionais habilitados nas áreas de Química e Biologia, conforme legislação vigente.

3.6.7.18.4.7.5. O laboratório deverá emitir laudos com códigos para fins de validação.

3.6.7.18.4.8. Deverá ser apresentado um Plano de Monitoramento/Amostragem de Ar Climatizado, para análise e aprovação da Fiscalização da PETROBRAS, com no mínimo as seguintes informações:

- Definição dos pontos de coleta de amostras, que deverá ocorrer de forma representativa de toda instalação e sistemas de climatização (incluindo, de forma adicional e isolada, semestralmente, estabelecimentos de assistenciais de saúde (sala de amamentação, emergência, laboratório e consultório dentário), manuseio (copas, refeitórios, restaurante e lanchonetes), produção de alimentos e arquivos/biblioteca).

Nota:

1. A "forma adicional e isolada" significa que mesmo que esses ambientes estejam presentes na área onde o monitoramento geral é feito, as coletas de amostras nesses locais devem ser realizadas de forma isolada.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

- Definição do número e frequência de amostras, de acordo com a legislação vigente.

- Definição dos parâmetros a serem analisados, de acordo com a legislação vigente e ANEXO II - Parâmetros para Monitoramento da Qualidade do Ar Climatizado.

- Cronograma de execução do monitoramento;

3.6.7.18.4.8.1. O plano de amostragem, para fins de avaliação e monitoração do ar interior dos ambientes, deve adotar procedimentos, conforme legislações vigentes, normas e padrões Petrobras.

3.6.7.18.4.9. Em todos os pontos coletados deverá ocorrer o acompanhamento de profissional capacitado do SMS ou da Fiscalização, e deverá atender aos requisitos conforme normas e padrões Petrobras.

Notas:

1. A comprovação técnica do amostrador deve ser disponibilizada pelo laboratório antes do dia da coleta.

2. A presença de fungos patogênicos e toxigênicos, quando identificados, deve ser avaliada com relação ao risco, perfil de ocupação das pessoas e fatores ambientais, não se limitando a estes.

3. A avaliação realizada deve ser desenvolvida de modo a encontrar a causa-raiz para a presença de fungos patogênicos e toxigênicos, elaborar um plano de eliminação, controle ou mitigação e comprovar a eficácia das ações tomadas.

4. Caso seja necessário, realizar a análise de identificação de fungos.

3.6.7.18.4.10. O monitoramento deverá ser realizado a cada 180 dias ou sempre que houver reclamações de pessoas apresentando sintomas respiratórios no mesmo ambiente. Adicionalmente, caso os resultados indiquem não conformidade, deverá ser realizada uma nova análise após a implementação das medidas corretivas, a fim de avaliar a eficácia das ações tomadas.

3.6.7.18.4.11. O prazo para emissão do laudo não deve ultrapassar 15 dias corridos após a amostragem.

3.6.7.18.4.12. Os laudos deverão ser entregues e disponibilizados conforme padrões Petrobras.

3.6.7.18.4.13. Caso seja identificado qualquer não conformidade ou tendência que mostre a perda da qualidade do ar e/ou reclamação de usuários e/ou pessoas que ocupam a mesma área acometidas com sintomas de doenças respiratórias, será de responsabilidade da CONTRATADA tomar as ações necessárias.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

3.6.7.18.4.14. A CONTRATADA deverá garantir que o responsável técnico elabore um plano de ação, implemente o tratamento adequado, buscando comprovar a eficácia da ação realizada por meio de novas análises laboratoriais, e caso necessário, medições continuadas.

3.6.7.18.4.15. O plano de ação deverá ser disponibilizado em pasta da rede PETROBRAS.

Notas:

1. As novas análises devem ser realizadas logo após a implementação das ações.

2. As novas análises devem contemplar todos os parâmetros, e não somente ao parâmetro que apresentou não conformidade.

3.6.7.18.4.16. Deve ser apresentado o detalhamento de possíveis fontes de poluentes biológicos, químicos, parâmetros físicos do ar interior, outros poluentes e aspectos do ambiente estudado que possam ser considerados importantes e que possam influenciar nos resultados, tais como: existência de carpetes, cortinas, plantas, equipamentos, quantidade de pessoas no ambiente no momento da coleta em relação à ocupação normal do ambiente e outras situações relevantes. Assim como, o detalhamento de possíveis efeitos provocados no organismo dos seres humanos.

3.6.7.18.4.17. Mediante reclamação ou pessoas com sintomas respiratórios no mesmo ambiente, poderão ser solicitadas análises extras.

3.6.7.18.4.18. Caso exista a suspeita de presença de mofo em ambientes, devem ser realizadas investigações, e se necessário, análises laboratoriais para avaliação e medidas corretivas. Também, poderá ser solicitada a análise de superfícies para confirmação da presença de mofo.

3.6.7.18.4.19. Todas as operações realizadas pela CONTRATADA, como higienização de ambientes e mobiliários, pintura, manutenção, devem ser realizadas de forma a não comprometer a qualidade do ar climatizado.

3.6.7.19.5. CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS

3.6.7.19.5.1. É responsabilidade da CONTRATADA, realizar os serviços de controle integrado e combate de vetores e pragas sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado e registrado no órgão competente, com conhecimentos básicos de segurança em aplicações de pesticidas e controle de vetores e pragas urbanas, com a emissão de ART junto ao respectivo Conselho.

3.6.7.19.5.2. A CONTRATADA deverá garantir que a empresa executora seja devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

3.6.7.19.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano Integrado de Vetores e Pragas Urbanas, conforme ANEXO III – Modelo de Plano Integrado de Vetores e Pragas Urbanas,

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

estabelecendo diretrizes abrangentes para identificação, prevenção, monitoramento e controle de infestações, assegurando condições adequadas de higiene e segurança em conformidade com as regulamentações vigentes.

3.6.7.19.5.3.1. O plano deve constar com, no mínimo, as seguintes documentações:

a) Relatório de avaliação ambiental.
b) Lista com ações preventivas customizadas para cada instalação e que deverão ser implementadas por todas as empresas que atuam na unidade.
c) Lista atualizada de todas as empresas que realizam controle químico na instalação: com razão social, números das licenças, validades das licenças, identificação do responsável técnico (RT).
d) Comprovantes de visita técnica dos RTs das empresas que realizam controle químico na instalação, com validade de um ano.
e) Frequência dos controles químicos.
f) Nome comercial, número do registro e Ficha com Dados de Segurança (FDS) dos produtos químicos.
g) Registro de aparecimento de pragas.
h) Relatórios de monitoramento.
i) Procedimentos Operacionais (POPs) do controle químico.

Notas:

1.Quando ocorrer o aparecimento de qualquer praga ou vetor na unidade, deverá ocorrer o registro e os responsáveis técnicos devem ser comunicados.

2. As empresas poderão ser convocadas a qualquer momento para inspeções in loco ou reuniões de integração.

3. Todas as instalações devem ser contempladas com o Plano Integrado de Vetores e Pragas Urbanas.

3.6.7.19.5.4. A CONTRATADA deverá promover o controle integrado de vetores e pragas, impedindo a atração, o abrigo, o acesso e a proliferação desses animais nas dependências da PETROBRAS, através de medidas mitigadoras como barreiras físicas, higiene e descarte adequado de resíduos, visando a redução do uso abusivo e indiscriminado de produtos químicos.

3.6.7.19.5.5. A CONTRATADA deverá identificar os tipos de vetores e pragas para um controle eficaz, conforme estabelecido nos padrões e normas Petrobras.

3.6.7.19.5.6. A CONTRATADA deverá considerar aspectos ambientais, de segurança e saúde da força de trabalho e serem realizadas por pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas e capacitadas. Se for identificado a presença de vetores e pragas urbanas e não for possível eliminar por completo esses fatores (alimento, água, abrigo e acesso), serão necessárias ações de combate, controle físico, biológico e/ou químico.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

3.6.7.19.5.7. A CONTRATADA deverá utilizar técnicas de manejo e controle que levem aos melhores resultados higiênicos, econômicos e ecológicos, avaliar adequadamente o uso das medidas de controle (riscos, benefícios, eficácia). Utilizar os métodos de controle físicos, biológicos e/ou químicos disponíveis (produtos devidamente registrados) e sua aplicabilidade na situação em questão.

3.6.7.19.5.7.1. Ações físicas: intensificar a utilização de barreiras físicas, instalar armadilhas que controlem o acesso e abrigo de vetores e pragas urbanas (adesivas, luminosas, convencionais); ultrassons e controle da temperatura (frio ou calor).

3.6.7.19.5.7.2. Ações biológicas: uso de predadores de ocorrência natural, parasitas e patógenos para controlar ou suprimir uma população que represente vetores e pragas urbanas, tais como o uso de larvicida biológico (ex.: Bacillus thuringiensis para controle de larvas aquáticas de mosquitos Aedes spp.), de fungos parasitas de insetos (ex.: Beauveria brongniartii para controle de baratas), atentando-se para a prevenção de desequilíbrios ecológicos no ambiente devido à introdução de organismos vivos.

3.6.7.19.5.7.3. Ações químicas: devem ser utilizadas, preferencialmente, após o esgotamento de controles físicos e biológicos. A meta é a redução gradativa e contínua dos inseticidas nas instalações da Petrobras, visando a saúde humana e ambiental.

3.6.7.19.5.8. A CONTRATADA deverá utilizar produtos químicos registrados na ANVISA, estes deverão ser verificados a cada controle.

3.6.7.19.5.9. A CONTRATADA deverá apresentar a evidência do treinamento dos colaboradores que executam a atividade.

3.6.7.19.5.10. A CONTRATADA deverá realizar o controle químico nas instalações e apresentar o POP, conforme normas e padrões Petrobras.

3.6.7.19.5.11. A emissão do comprovante de execução de serviço, deverá ser conforme normas e padrões Petrobras.

3.6.7.19.5.12. O Certificado de Garantia deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças e seu prazo de validade.

b) Validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

3.6.7.19.5.13. Com o aparecimento de vetores e pragas, a CONTRATADA deverá atuar imediatamente, deverá realizar o diagnóstico para determinar as condições dos locais que propiciam a infestação e o nível para determinar o tipo de método adequado para controle e identificar o tipo de praga e/ou vetor para o devido combate.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

3.6.7.19.5.14. A CONTRATADA deverá implementar ações de monitoramento, mapear as áreas e emitir relatórios mensais, com o objetivo de avaliar a eficiência do controle contra vetores e pragas urbanas e realizar o monitoramento do nível de infestação.

3.6.7.19.5.15. Após o tratamento o monitoramento deverá ser utilizado como um indicador de qualidade do controle.

3.6.7.20.6. HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM INSTALAÇÕES

3.6.7.20.6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as normas legais e regulamentares (federais, estaduais ou municipais) vigentes ou futuras, relacionadas direta ou indiretamente ao objeto do contrato e atender aos requisitos conforme normas e padrões Petrobras.

3.6.7.20.6.2. A CONTRATADA deve zelar pela correta utilização das instalações fornecidas pela Petrobras, mantendo-as em bom estado de conservação e limpeza.

3.6.7.20.6.3. A análise microbiológica em superfícies e em mãos de funcionários que higienizam os bebedouros/purificadores e outras superfícies é essencial. A higienização das superfícies nas instalações deve garantir a redução de microrganismos, e as análises servirão de ferramenta de gestão de qualidade deste processo para comprovar se ocorreu a redução e se o nível de contaminação está dentro de um limite aceitável. Para as análises de verificação, será realizada uma análise abrangente em programações específicas realizadas pela Fiscalização.

3.6.7.20.6.4. A Petrobras terá livre acesso para a inspeção de toda a área e de qualquer material (equipamento, utensílio, alimentos, produtos de limpeza, descartáveis, veículos, entre outros) utilizado no cumprimento do contrato.

3.6.8. Meio ambiente

A contratada deve adotar uma postura proativa e corresponsável na gestão ambiental, incorporando o cuidado com o meio ambiente como parte essencial da sua atuação nos serviços contratados. Elementos mínimos a serem contemplados:

a) Participar ativamente dos programas ambientais da Unidade Organizacional, quando solicitado, compreendendo seus objetivos e contribuindo com experiências e boas práticas da sua operação.
b) Implementar um programa próprio de gestão ambiental, adaptado à natureza das atividades e aos riscos específicos do contrato, contemplando:

i. Identificação de aspectos e impactos ambientais significativos;

ii. Definição de metas compatíveis com o escopo do serviço;

iii. Adoção de medidas preventivas e corretivas para mitigação de impactos;

iv. Mecanismos de monitoramento, avaliação e melhoria contínua;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

v. Ações de comunicação e promoção da consciência ambiental.

c) Estabelecer uma sistemática clara de controle e acompanhamento do programa ambiental, integrando as práticas ao sistema de gestão da contratada e promovendo a participação dos trabalhadores na identificação de oportunidades de melhoria.

3.6.8.1. Requisitos gerais de Meio Ambiente

a) A Contratada deverá, antes do início de qualquer atividade objeto deste contrato, obter e manter válida todas as licenças ambientais necessárias para a realização das atividades descritas no escopo deste contrato, conforme exigido pela legislação ambiental aplicável. A Contratada deverá apresentar à PETROBRAS cópias das licenças obtidas e, sempre que solicitado, fornecer atualizações sobre o status delas.

b) A CONTRATADA deve verificar as condições operacionais de suas fornecedoras e/ou terceirizadas, solicitando e verificando a validade das licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes. Assim como deve apresentar à Fiscalização do Contrato cópia destas licenças.

c) A CONTRATADA deve participar ativamente dos programas de meio ambiente e sustentabilidade da PETROBRAS, implementando programas próprios e estabelecendo controles eficazes para monitorar seu desempenho ambiental.

d) A CONTRATADA deve sensibilizar sua equipe sobre a redução de resíduos e otimização no uso de insumos, como água, energia e materiais, com comprovação das ações perante a Fiscalização do Contrato.

e) A CONTRATADA deve planejar os serviços considerando os pilares ASG (Ambiental, Social e Governança), demonstrando o compromisso com a sustentabilidade e a proteção ambiental em todas as etapas.

f) A CONTRATADA deve cumprir integralmente as portarias, normas, resoluções e legislações vigentes em nível nacional, estadual e municipal, além de seguir os padrões, procedimentos e normas internas mais recentes da PETROBRAS. A citação de determinada norma técnica, resolução ou lei não exime a CONTRATADA do cumprimento de demais normas, resoluções ou leis.

3.6.8.2. Biodiversidade

a) A CONTRATADA deverá gerir riscos e impactos à biodiversidade segundo o princípio da hierarquia da mitigação: evitar e minimizar impactos à biodiversidade.

b) A CONTRATADA deverá realizar suas atividades sem causar impactos à biodiversidade do local. Desta forma, deverá estar ciente que é proibida a perseguição, destruição,

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

manter em cativeiro, colher ovos, caçar e/ou apanhar espécimes da fauna silvestre e seus ninhos, criadouros e abrigos, destruir ninhos e tocas dos animais, localizados nas áreas em que se desenvolvem as atividades da instalação e do ambiente do entorno.

c) Quando houver necessidade de atuação nas questões de biodiversidade, a CONTRATADA deverá consultar o SMS local e a fiscalização sobre os procedimentos definidos e solicitar apoio para fazer a atuação necessária. Em complemento, informa-se que a supressão de árvores e arbustos somente deverá ser realizada se houver licença e/ou permissões necessárias de acordo com a legislação ambiental e, para mata nativa, somente após a emissão da autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLOR.

d) Estabelecer medidas que minimizem ocorrência de erosão, assoreamento ou impactos à flora existente, nos locais de trabalho, em decorrência da realização dos serviços.

e) Havendo impacto em virtude de serviços realizados pela CONTRATADA, ou sob sua responsabilidade, esta deve recompor à flora as condições existentes antes do início das atividades.

f) Para as atividades de plantio, manutenção de áreas verdes, roçada, corte e poda de árvores e para a atividade de capina (química), devem ser elaborados planos específicos, por profissional devidamente habilitado. Estes planos devem ser aprovados junto ao SMS local e validado junto ao órgão ambiental competente, antes da execução da atividade. Cabe ressaltar que há necessidade de verificar a legislação municipal, estadual e federal, assim como avaliar a aplicabilidade do licenciamento da atividade.

g) A CONTRATADA deverá apresentar documentação legal para as atividades com uso de motosserra.

h) Para as atividades de controle de insetos, pragas, vetores e para uso de fumacê, deve ser elaborado plano por profissional devidamente credenciado, prevendo aspectos e impactos a biodiversidade local em função das atividades a serem realizadas, bem como medidas de prevenção e controle em função de cada atividade. Estes planos devem ser aprovados junto ao SMS local e validado junto ao órgão ambiental competente, antes da execução da atividade. Cabe ressaltar que há necessidade de verificar a legislação municipal, estadual e federal, assim como avaliar a aplicabilidade do licenciamento da atividade.

i) As licenças e autorizações necessárias para estas atividades devem ser obtidas junto aos órgãos competentes e apresentadas ao SMS local para validação, antes da execução da atividade.

j) O serviço de retirada e manejo de insetos ou animais deve ser executado apenas por profissional devidamente credenciado e a proposta de retirada/manejo previamente aprovada pelo SMS local. Todas as licenças e autorizações devem ser obtidas previamente junto ao órgão ambiental competente.

k) A CONTRATADA deverá realizar treinamentos sobre biodiversidade a cada 3 meses ou com periodicidade a ser acordada com a fiscalização. Deve ser apresentada lista de presença de

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

treinamento ministrado a todos os trabalhadores. O conteúdo do treinamento deve ser acordado com a fiscalização.

3.6.8.3. Resíduos

a) Cabe à CONTRATADA capacitar, inicialmente e de forma continuada, os trabalhadores sobre:

• A coleta seletiva na Petrobras,

• Segregação e acondicionamento dos resíduos,

• Formas de reduzir a geração de resíduos,

• Reconhecimento dos símbolos de identificação das classes de resíduos,

• PGRS da unidade e, quando for o caso, em seu próprio PGRS e demais planos.

Nota: Deverá apresentar à Fiscalização do Contrato lista de presença de treinamento de todos os colaboradores.

b) Cumprir integralmente as portarias, normas, resoluções e legislações vigentes em nível nacional, estadual e municipal, além de seguir os padrões, procedimentos e normas internas mais recentes da PETROBRAS.

c) A segregação dos resíduos deve ser realizada no local onde são gerados e de acordo com o plano de coleta seletiva da instalação.

d) A CONTRATADA deve incluir em seus Contratos de fornecimento e terceirização a necessidade de que seus fornecedores e terceirizados sejam devidamente licenciados.

e) A CONTRATADA deverá disponibilizar caçambas cobertas com as cores e identificações conforme a CONAMA 275/01, para o acondicionamento dos resíduos até o descarte definitivo, não permitindo que esta ultrapasse o seu limite máximo – neste caso, a caçamba deverá ser substituída por uma vazia e limpa nas mesmas cores de acordo com a CONAMA 275/01.

f) A CONTRATADA deve incluir em seus Contratos de fornecimento de materiais a previsão de devolução dos produtos objeto de sistema de logística reserva, na forma prevista pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/210), destacando que os resíduos devem ter tratamento e destinação adequados e que os correspondentes registros ou certificados de destruição/tratamento devem ser encaminhados à PETROBRAS.

g) Priorizar o reaproveitamento de materiais e aquisição de produtos e serviços que minimizem a geração de resíduos perigosos, por exemplo, lâmpadas LED, canteiros de contêineres, formas metálicas no lugar de formas de madeira entre outros.; assim como, adotar medidas técnicas e métodos construtivos sustentáveis, quando possível, que minimizem a geração de seus resíduos.

h) Fica proibido:

• A queima de resíduos ao ar livre,

• Lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou corpos d’água.

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”

INTERNA

i) A CONTRATADA deverá direcionar os resíduos provenientes das áreas verdes e demais resíduos orgânicos produzidos na unidade para uma usina de compostagem ou estabelecer parceria com organização que já realize a atividade na região.

j) A CONTRATADA será responsável pelo gerenciamento (incluindo destinação) dos resíduos gerados na execução dos serviços, cabendo à fiscalização validar:

• Rotas/tecnologia de destinação propostas;

• Documentações referente a logística de coleta, transporte e destinação;

• Documentações ambientais (licenças de transporte, licenças de destinações entre outros).

Nota: A CONTRATADA deverá apresentar as licenças ambientais, federal, estadual e municipal, compatíveis com os itens de serviços a serem prestados, atendendo ao escopo contratual, que deverão ser apresentadas junto às propostas de gerenciamento.

k) A CONTRATADA deverá manter a limpeza e a ordem constante no local de trabalho, durante e após a execução das atividades, removendo, para os locais definidos pela fiscalização, todo o resíduo gerado, inclusive aqueles oriundos dos materiais fornecidos pela PETROBRAS, tais como: resíduos de construção civil, materiais inservíveis, embalagens de produtos, dentre outros.

l) A CONTRATADA deverá atender a NBR 17.100 gerenciamento de resíduos parte 1: Requisitos legais e demais partes presentes que estiver vigente durante todo o período do contrato. Para o armazenamento temporário de resíduos, seguir as Normas ABNT NBR 12235 e ABNT NBR 11174.

m) Cabe à CONTRATADA manter um inventário atualizado dos resíduos, manter as cópias de todos os documentos legais referentes à gestão de resíduos.

n) Todos os resíduos, classe I ou classe II, gerados nas atividades e manutenções, devem ser caracterizados (ABNT NBR 10004), acondicionados adequadamente, quantificados (pesados) e transportados, de modo que atendam as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da unidade.

o) Os resíduos químicos deverão ser rotulados, conforme ABNT NBR 16725/2023.

p) A CONTRATADA deve elaborar e implementar um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) para todas as atividades sob seu escopo contratual. O PGRS de ser elaborado por profissional devidamente habilitado e deve estar em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – 12.305/10. O plano deve ter anotação de responsabilidade técnica atendendo ao conselho de classe do profissional qualificado e habilitado. O plano deve conter os requisitos mínimos citados na Política Nacional de Resíduos Sólidos. Este plano deve estar alinhado com o PGRS da unidade de atuação, quando aplicável.

q) Caberá a CONTRATADA apresentar anotação de responsabilidade técnica atendendo ao conselho de classe do profissional contemplando TODAS as atividades, assim como conhecer a(s) licença(s) de operação local e não realizar nenhuma atividade que ponha em risco sua vigência.

r) A CONTRATADA deverá, quando couber, apresentar à fiscalização o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), caso resíduos de construção estejam no escopo do contrato e atender à legislação vigente que estabeleça diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

dos resíduos da construção civil. Garantir que os resíduos de construção civil - RCC (provenientes de manutenção, concretagens, demolições e atividades afins) sejam devidamente segregados, separando a parte cerâmica da fração de concreto, madeira e todo e qualquer material ferroso. Deverá promover, sempre que possível, o reaproveitar de resíduos de construção e demolição gerados no edifício, realizando sua correta segregação e armazenamento.

s) A CONTRATADA deverá, quando couber, apresentar à fiscalização o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) com respectiva emissão da anotação de responsabilidade técnica atendendo ao conselho de classe do profissional qualificado e habilitado caso resíduos de serviço de saúde estejam no escopo do contrato e atender à legislação vigente.

t) No caso de resíduos que não fiquem sob destinação direta da unidade ou desta contratada, o plano de gerenciamento destes resíduos por terceiros deve ser apresentado e previamente aprovado pelo SMS local, bem como realizado o alinhamento quanto as evidências legais necessárias para estas destinações (MTR's, CDF's, Licenças Operacionais entre outros).

u) Os resíduos de classe I e classe II em que a região possua tecnologia de destinação sustentável deverão ser destinados para rotas de Reciclagem, Recuperação e Reuso – RRR. Caso a destinação não seja possível deverá ser acordado com a fiscalização.

v) Para o armazenamento temporário de resíduos, seguir as Normas ABNT NBR 12235 (Armazenamento de resíduos sólidos perigosos) e ABNT NBR 11174 (Armazenamento de resíduos – classe II). A CONTRATADA deve gerenciar a destinação dos resíduos, garantindo que resíduos classe I fiquem acumulados temporariamente no máximo o triplo da média mensal de geração dos últimos 12 (doze) meses na execução contratual. Casos especiais devem ser acordados com a PETROBRAS.

w) Deve-se utilizar apenas empresas devidamente licenciadas e regularizadas no sistema do órgão ambiental competente e sua proposta de destinação previamente aprovado pelo SMS local.

x) Todo processo de destinação deve ser acompanhado de MTR (manifesto de transporte de resíduos) emitido no sistema do órgão ambiental competente. Toda destinação deve ser acompanhada até o momento da emissão do CDF (Certificado de destinação final) no sistema do órgão ambiental competente. A CONTRATADA deve atestar a conformidade do gerenciamento e destinação de resíduos por ela realizado, apresentando à PETROBRAS os documentos legais aplicáveis (licenças, autorizações, manifestos, certificado de destinação entre outros).

y) A CONTRATADA deverá apresentar as licenças ambientais, federal, estadual e municipal, compatíveis com os resíduos a serem destinados, priorizando rotas sustentáveis. Tais licenças deverão refletir em seus escopos e objetos os itens e as tecnologias que serão empregados no gerenciamento de resíduos, tais como: Licença Ambiental de transporte e operação da Central de Triagem e Armazenamento Temporário de Resíduos de classes I, II A e II B, atendendo ao escopo contratual, que deverão ser apresentadas até o prazo final de mobilização, mantendo-as atualizadas durante a vigência do contrato.

z) O Manifesto de transportes de resíduos (MTR) deverão ser recebidos pelo receptor no sistema em até 7 (sete) dias corridos da sua emissão. A CONTRATADA deverá apresentar os certificados de destinação final (CDF) em até 45 (Quarenta e cinco) dias corridos ou no prazo acordado com a fiscalização.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

aa) Para que todos os serviços descritos na Especificação de Serviços, sejam considerados finalizados pela PETROBRAS, caberá a CONTRATADA a remoção e descarte de todos os resíduos gerados e apresentação do Laudo de descarte de resíduos sólidos, a fim de permitir o controle do órgão ambiental competente: conhecer e monitorar a destinação dada pelo gerador, transportador e receptor aos resíduos, de acordo com o local da prestação dos serviços.

bb) As evidências e controles descritos devem ser apresentadas a fiscalização/gerência do contrato e a equipe gestora da unidade (SMS local) mensalmente, em forma de relatório ou planilha, conforme modelos alinhados junto a equipe de SMS local.

cc) Os recipientes (bombonas, caixas, tambores, bags entre outros) e equipamentos (caçambas, poliguindastes, munck entre outros) devem atender às certificações obrigatórias garantindo a segurança durante a movimentação de cargas. A CONTRATADA deve seguir as orientações descritas pelas normas da PETROBRAS, legislações vigentes e normas ABNT. Os recipientes deverão ser disponibilizados em número suficiente para o armazenamento.

dd) O recipiente para acondicionamento dos perfurocortantes deve ser mantido em suporte exclusivo e em altura que permita a visualização da abertura para descarte. O transporte manual do recipiente de segregação deve ser realizado de forma que não exista o contato do mesmo com outras partes do corpo, sendo vedado o arrasto.

Nota: Sempre que o transporte do recipiente de segregação possa comprometer a segurança e saúde do trabalhador, devem ser utilizados meios técnicos apropriados, de modo a preservar a sua saúde e integridade física.

ee) Para cada tipo de embalagem, deverão ser identificadas as características dos materiais (reciclável, não reciclável, perigoso entre outros.) para adequada segregação, acondicionamento, destinação e tratamento dos resíduos.

Nota: Os bens devem ser dotados de embalagens que possam ser recicladas e que os seus resíduos não agridam o meio ambiente.

3.6.8.4. Produtos Químicos

a) A CONTRATADA deve apresentar o procedimento de manuseio e estocagem de produtos e materiais perigosos (incluindo: reativos, inflamáveis, radioativos, corrosivos e tóxicos) à fiscalização. Substâncias perigosas devem ser classificadas.

b) A CONTRATADA deve apresentar à fiscalização, antes da execução de cada serviço, as Fichas de Dados de Segurança (FDS, antiga FISPQ), em conformidade com a ABNT NBR 14.725/2023, para todos os produtos químicos necessários à execução dos serviços que constituem o objeto contratual, dentro das dependências da Petrobras. As FDS's deverão estar disponíveis nos locais de trabalho onde as substâncias forem empregadas e deverão ser mantidas atualizadas.

c) Substâncias químicas devem ser armazenadas levando em conta sua compatibilidade com outras substâncias químicas que possam estar próximas. Se houver qualquer risco de reação ou outra incompatibilidade entre as substâncias estas devem ser armazenadas separadamente. Substâncias químicas devem ser armazenadas em área ventilada, com cobertura, impermeabilização do piso e aparatos de contenção (com o volume previsto na ABNT NBR 12.235/1992). A área deve ser

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

adequadamente identificada e sinalizada, orientando quanto a risco de incêndio, uso de EPI específico, dentre outros, bem como possuir dispositivos para combate a incêndio. Nota: Não podem ser armazenados na mesma bacia produtos incompatíveis.

d) A CONTRATADA deverá treinar seus trabalhadores:

• Nos cuidados relativos à segurança (perigos, riscos, medidas preventivas em emergências), à proteção do meio ambiente e da sua saúde por meio da FDS;

• Quanto à compreensão da rotulagem preventiva dos produtos químicos.

e) A CONTRATADA só poderá realizar as lavagens dos recipientes e materiais utilizados na realização dos serviços que envolvam produtos químicos (tintas, solventes etc.) nas áreas de lavagem estabelecidas pela PETROBRAS, sendo proibida a lavagem em qualquer outra área que não seja a previamente estabelecida.

f) Todos os produtos químicos devem estar contidos em embalagens originais, com tampas adequadas e devidamente identificados. É expressamente proibido a reutilização de embalagens de produtos químicos perigosos e o uso de embalagens que não sejam as originais para estocagem e manuseio destes produtos. O armazenamento de inflamáveis e lubrificantes deve ser feito em local construído conforme a legislação vigente.

g) A Empresa Prestadora de Serviços deve realizar o transporte de produtos perigosos de acordo com a NBR 13.221/2023– Transporte Terrestre de Resíduos e a Resolução 420/2004 da ANTT e apresentar à Fiscalização do Contrato o documento comprobatório de treinamento do condutor para transporte de cargas perigosas (MOPP - Movimentação Operacional de Produtos Perigosos).

h) No caso de transporte de produtos perigosos com baixo volume, deve ser utilizado recipiente apropriado, acompanhado de kit de mitigação para o caso de vazamentos. Deve ser cumpridas todas as recomendações do rotulo do produto e orientações do fabricante para o transporte.

i) O transporte de produtos perigosos deverá seguir o disposto no Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, determinado pela Resolução ANTT nº 5.998/22 e atualizações.

3.6.8.5. Recursos Hídricos

a) A CONTRATADA, quando da execução de trabalhos com gerenciamento de recursos hídricos e efluentes, deve obedecer especialmente ao estabelecido das seguintes legislações:

• Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

• Portaria MS nº 888, de 04 de maio de 2021: Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

• Conama 430;

• Normas ABNT;

• Padrões Internos PETROBRAS (A ser disponibilizado pela fiscalização).

b) A CONTRATADA deve seguir o Plano de Gerenciamento de Recursos Hídricos e Efluentes (PGRHE) da instalação em que opera. Caso a instalação não possua, a CONTRATADA deverá implementar

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

um PGRHE de acordo com o escopo de seus serviços com base na sua Política Ambiental, nas condicionantes do licenciamento ambiental da instalação e na legislação vigente e nas condicionantes e/ou restrições ambientais contratualmente estabelecidas. O PGRHE deve conter uma sistemática de controle da conformidade.

c) Todas as atividades devem ser planejadas e realizadas visando minimizar o consumo de água potável e a geração de efluentes.

d) Para a limpeza/higienização de reservatório a contratada deve apresentar um plano para a economia de água durante o procedimento. Deve apresentar evidências da excelência neste processo.

e) Para o serviço de limpeza/higienização de reservatórios, devem ser obtidos todos os laudos, análises e certificações exigidos por leis, normas e regulamentações e validados junto ao SMS local.

f) Todos os laudos, análises e controles relacionados ao monitoramento do fornecimento de água potável devem entregues para avaliação e validação do SMS local.

g) No caso de transporte e fornecimento de água potável, devem ser obtidos todos os laudos, análises e certificações exigidos por leis, normas e regulamentações e validados junto ao SMS local antes dessa água ingressar no sistema de abastecimento da unidade conforme padrão PETROBRAS (PE-1PBR-01364).

h) Todas as medições referentes a consumo de água e geração de efluentes devem ser entregues, em relatório, mensalmente (até o dia dez do mês subsequente) a gerência/fiscalização do contrato e ao SMS local. As medições devem ser realizadas a princípio diariamente ou com frequência menor caso acordado com a fiscalização.

i) A CONTRATADA deve viabilizar, sempre que aplicável, a reutilização da água. Ressalta-se a importância deste reaproveitamento na lavagem de tanques e caixas d'agua. Para o serviço de higienização de tanques deve-se, quando aplicável, aproveitar a água de fundo de reservatório (que ainda está limpa) para outros usos.

j) Priorizar o uso de água de reuso nos fins em que couber. A produção de água de reuso ou aquisição externa, em edificações, deve ter como padrão de qualidade a ABNT NBR 16783-2019. Priorizar o aproveitamento de água de chuva nos fins em que couber. A água de chuva deve ter como padrão de qualidade a ABNT NBR 15527-2019.

k) A operação e manutenção das Estações de Tratamento (ETA, ETE etc.) deve seguir conforme orientação de seus respectivos manuais de operação, o resultado das análises laboratoriais deve ser compatível com a legislação pertinente e com as condicionantes da licença ambiental da instalação. A frequência de amostragens e quais parâmetros a serem analisados devem ser realizados conforme requisito contratual.

l) Os locais destinados a execução de serviços de lavagem de máquinas/equipamentos, oficinas, depósitos de produto químico e pontos de abastecimento fixos de combustível em que possam ser gerados efluentes que contenham substâncias nocivas ao meio ambiente (Ex: hidrocarbonetos),

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

devem ser dotados de pisos impermeabilizados, antiderrapantes e de separador água e óleo ou caixa de armazenamento.

m) Cumprir integralmente as portarias, normas, resoluções e legislações vigentes em nível nacional, estadual e municipal, além de seguir os padrões, procedimentos e normas internas mais recentes da PETROBRAS.

n) A CONTRATADA deve dispor de medidas de contingência para mitigação/contenção de quaisquer derramamentos de substâncias nocivas ao meio ambiente (Ex: hidrocarbonetos) originados da realização de seus serviços.

o) Não será permitido o descarte de efluentes, mesmo que tratados, em corpos hídricos ou nas redes de drenagem pluviais.

p) A CONTRATADA deverá manter rastreabilidade dos registros de geração e transporte de efluentes sanitários via emissão de Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR's no sistema do órgão ambiental competente.

q) A rede de coleta de efluentes deverá ser segregada dos demais sistemas de drenagem e estar em conformidade com a ABNT NBR 8160. Não será permitida em nenhuma hipótese a mistura ou infiltração de água de chuva na rede de esgotos ou nos reservatórios e unidades que contenham efluentes (brutos ou tratados).

3.6.8.6. Emissões Atmosféricas

a) A CONTRATADA quando da execução de trabalhos que produzam emissões atmosféricas, deve obedecer especialmente ao estabelecido das seguintes legislações: • CONAMA n° 382 de 2006 a qual estabelece os limites de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas;

• CONAMA n° 436 de 2011 que estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas instaladas, ao tratado internacional do Protocolo de Kyoto para controle da emissão de gases de efeito estufa na atmosfera;

• CONAMA nº 18 de 1986 que dispõe sobre a criação do Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos Automotores – PROCONVE;

• CONAMA nº 418 de 2009 que dispõe sobre critérios para a elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular - PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e determina novos limites de emissão e procedimentos para a avaliação do estado de manutenção de veículos em uso;

• Padrões internos Petrobras e demais procedimentos e normas PETROBRAS relacionados à emissão atmosférica;

b) Preferencialmente o contato para envio de dados para cálculo de emissão de gases de efeito estufa deve ser feito com profissional da CONTRATADA que possui e-mail Petrobras para facilitar o fluxo de informações.

c) CONTRATADA deverá, para qualquer fonte de emissão, priorizar o uso de equipamentos modernos que emitam menor quantidade de gases tóxicos e de gases de efeito estufa. Deve-se

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

priorizar equipamentos que levem à redução da geração de resíduos e otimização do uso de insumos, como água, energia e materiais, apresentando a evidência à Fiscalização do Contrato.

d) Implementar medidas de controle para evitar a emissão de particulado para a atmosfera, dentre as quais a umectação de vias, e realizar cobertura com lona de cargas em veículos com risco de carreamento e/ou transbordamento de material particulado para as vias internas e externas da instalação.

e) A CONTRATADA deverá enviar laudo de opacidade para todos os veículos da frota que utilize o diesel como combustível.

f) Antes da realização de um serviço, a CONTRATADA deve informar ao SMS local as possibilidades de geração de emissões atmosféricas provenientes de suas atividades, devendo se responsabilizar, também, pelos custos provenientes da recuperação do meio ambiente, indenização e multas.

3.6.8.6.1. Ar-Condicionado, Extintores e Geradores

a) Deverá informar à fiscalização e ao SMS local até o dia 5 (cinco) de cada mês:

• a massa (kg) de fluido refrigerante recarregado de ar-condicionado e/ou refrigeradores.

• Para uso de geradores (ou equipamentos que consomem combustível e que gerem gases de efeito estufa), a quantidade de combustível utilizado e número de horas trabalhadas, o tipo de combustível e o tipo de gerador.

• A massa (kg) de gás para extintor utilizado até o dia 5 (cinco) de cada mês.

b) Deve-se evitar ao máximo equipamentos que usem CFC ou HCFC (como por exemplo os gases R-22 e R141B) devido ao seu potencial de destruição da camada de ozônio. O uso só será autorizado se for tecnicamente comprovado para a fiscalização que não há via menos danosa.

c) Deve-se priorizar o uso de equipamentos refrigeradores ou de ar-condicionado do tipo inverter ou mais modernos com selo "Procel" Categoria A que reduzam o consumo de energia, assim como priorizar equipamentos que usam gases com baixo Potencial de Aquecimento Global (GWP).

3.6.8.6.2. Veiculares

a) A CONTRATADA deverá enviar laudo de opacidade para todos os veículos da frota com motor a diesel. Monitorar a emissão de fumaça dos equipamentos (próprios e contratados) de ciclo diesel, através de metodologia determinada pelo órgão ambiental competente ou legislação vigente.

b) A CONTRATADA deve priorizar o uso de veículos híbrido, quando aplicável, a fim de diminuir as emissões de gases de efeito estufa.

c) Até o dia 5 (cinco) de cada mês, a CONTRATADA deve entregar à fiscalização a informação relativa à distância total mensal, em quilômetros, percorrida na execução da

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

programação de serviço de transporte solicitada pela fiscalização (quilometragem paga pelo serviço relativo ao trecho onde se inicia o transporte do passageiro/carga e termina no destino final do mesmo), por categorias de veículos utilizados no período, conforme definições a seguir:

• Automóveis Flex (veículo automotor movidos a gasolina e/ou etanol destinado a transporte de passageiros, com PBT* de até 3,5 toneladas).

• Automóveis Gasolina (veículo automotor movidos somente à gasolina destinado a transporte de passageiros, com PBT* de até 3,5 toneladas).

• Veículos Comerciais Leves (veículo automotor movido a diesel destinado a transporte de pessoas ou carga, com PBT* até 3,5 toneladas e capacidade de carga superior a 1 tonelada).

• Caminhões Leves (veículo automotor destinado a transporte de carga, com carroçaria e PBT* entre 3,5 e 10 toneladas).

• Caminhões Médios (veículo automotor destinado a transporte de carga, com carroçaria e PBT* entre 10 e 15 toneladas).

• Caminhões Pesados (veículo automotor destinado a transporte de carga, com carroçaria e PBT* maior que 15 toneladas).

• Ônibus/Micro-ônibus/Van (veículo automotor de transporte coletivo).

Notas:

• PBT* = Peso Bruto Total em toneladas.

• Dentro de tais categorias, deve ficar clara a quilometragem percorrida, especificando o tipo de motor quanto ao combustível: se movido exclusivamente a gasolina, flex, GNV ou Diesel. Para motores flex, deve ser informado o total de quilometragem rodada, independente do combustível utilizado (álcool ou gasolina).

• Para veículos híbridos deve-se enviar o total de combustível (em litro) consumido durante o mês vigente e especificar o combustível utilizado.

• Qualquer fonte de emissão que consome combustível sem que haja necessariamente movimentação, como por exemplo, caminhão Munck, poliguindaste, caminhão compactador, motor estacionário, deverá ser enviado, ainda o consumo de combustível em litros. Para motoniveladora, rolo compactador, empilhadeira e retroescavadeira será necessário ainda a quantidade de horas em que estas fontes trabalharam durante o mês.

3.6.8.6.3. Equipamentos:

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

Até o dia 5 (cinco) de cada mês, a CONTRATADA deve entregar à fiscalização a informação relativa ao tipo de combustível e ao consumo de combustível mensal, em litros, utilizado durante a execução de serviço solicitada pela fiscalização.

3.6.8.7. Produtos de Origem Mineral ou Florestal

a) A CONTRATADA deve garantir que seus fornecedores atendam às legislações e licenças aplicáveis à prestação de serviço, devendo submeter previamente à fiscalização a lista de seus fornecedores.

b) Cabe à Empresa Prestadora de Serviços apresentar o Documento de Origem Florestal (DOF), constitui licença obrigatória para o transporte e armazenamento de produtos florestais de origem nativa, contendo as informações sobre a procedência desses produtos, válida para todos os estados da federação que o utilizam.

c) A CONTRATADA deve ter pátio devidamente homologado para armazenar e transportar a madeira para a base da PETROBRAS. A Nota Fiscal e o DOF deverão ser emitidos pela CONTRADATA remetendo-os com destino o pátio da PETROBRAS onde a madeira será utilizada.

d) A contratada deverá apresentar todas as certificações e licenças ambientais relevantes, garantindo que a extração e processamento do material de origem mineral estão em conformidade com as leis e regulamentos ambientais locais, nacionais e internacionais.

e) A contratada deverá assegurar a rastreabilidade completa do material de origem mineral, desde a extração até a entrega.

3.6.9. Documentação

A contratada deve manter toda a documentação relativa à gestão de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) do contrato de forma atualizada, organizada e acessível, promovendo rastreabilidade, aprendizado organizacional e suporte a auditorias e revisões críticas. Os elementos mínimos de documentação a serem contemplados são:

a) Arquivar os documentos conforme os prazos legais vigentes. Para documentos sem prazo definido em norma, considerar o período mínimo de 5 (cinco) anos a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
b) Adotar sistemática que facilite o acesso às informações relevantes, permitindo consulta ágil por todas as partes envolvidas e promovendo a continuidade do conhecimento.
c) Planejar a entrega final da documentação, garantindo que, ao término do contrato, seja disponibilizada ao gerente do contrato uma cópia eletrônica atualizada e estruturada.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

3.6.10. Trabalho em altura

A contratada, quando da execução de trabalhos em altura, deve obedecer especialmente ao estabelecido nos seguintes documentos:

- NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção), NR-35 (Trabalho em Altura), além das demais Normas Regulamentadoras do MTE e legislações aplicáveis;
- Padrão sobre Segurança em trabalhos em altura da Unidade Organizacional da PETROBRAS na qual os serviços serão executados;
- Norma da PETROBRAS N-2910 (Segurança nos trabalhos em altura);
- ABNT NBR 16489 – Sistemas e equipamentos de proteção individual para trabalhos em altura - Recomendações e Orientações para seleção, uso e manutenção;
- Demais normas da ABNT relativas a trabalho em altura.

  - **A contratada deve apresentar à fiscalização do contrato:**

- Procedimento específico para a execução do trabalho em altura;
- Documento formal com a relação dos empregados que realizarão as atividades, em conformidade com a NR-35 (Trabalho em altura);
- ASO específico para trabalhos em altura de cada trabalhador que executará a atividade. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) para trabalhadores que desenvolvem trabalhos em altura deve, no mínimo, considerar os exames determinados na Norma N-2691 (Exames Médicos Ocupacionais) da Petrobras para atividades laborativas em locais elevados, com periodicidade máxima de 1 (um) ano, além de apresentar, de forma legível e específica, que está apto para trabalho em altura;
- Documento comprobatório da capacitação, qualificação e habilitação legal de cada trabalhador para o exercício da atividade, exigidos na NR-18, na NR-35 e demais legislações pertinentes.

A Empresa Prestadora de Serviço deve estar ciente que deverá ser realizada triagem de saúde para liberação dos trabalhadores antes da execução das atividades críticas relativas a trabalho em altura, conforme padrão PE-1PBR-00204 - Orientações de Saúde Ocupacional para atividades críticas.

Nota: Trabalhadores com histórico de hipertensão, e/ou convulsões, e/ou epilepsia, e/ou labirintite estão impedidos de executarem trabalhos em altura.

Nota: Os trabalhos em altura devem ser executados, preferencialmente, com iluminação natural. Emergências devem ser submetidas à análise da fiscalização do contrato.

Nota: É obrigatório o uso de equipamentos e ferramentas adequados para atividade e que possuam dispositivos que impeçam sua queda, conforme previsto no padrão PE-2ACO-00004 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE QUEDA DE OBJETOS.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

3.6.10.1. Utilização de andaimes:

- Os andaimes industriais devem estar de acordo com a Norma ABNT NBR 6494 – Segurança nos Andaimes;
- Os andaimes devem possuir memorial de cálculo e a respectiva ART/RRT emitidos por profissional legalmente habilitado;
- A montagem deve ser executada por pessoal especializado e habilitado, obedecendo as normas da ABNT, normas PETROBRAS, NR-18 e demais legislações aplicáveis;
- Deverá ser previsto pela Contratada, linha de vida, atendendo todos os itens indicados pela NR-18 e NR-35, com respectivo projeto e memorial de cálculo executados por PLH (Profissional Legalmente Habilitado) e respectivas ART/RRT;
- Após conclusão da montagem, o PLH deve proceder à inspeção do andaime e, caso ele esteja atendendo aos requisitos especificados, deve ser afixado o Cartão de Liberação do andaime contendo informações sobre: local, serviços autorizados no andaime, data da inspeção, carga máxima permitida e a assinatura do responsável pela montagem.

3.6.10.2. Acesso por cordas:

- Para a realização de trabalhos em altura que necessitam o acesso por cordas (alpinismo industrial) devem também ser observadas as condições definidas nas normas ABNT NBR 15475 – Acesso por corda/Qualificação e certificação de pessoas e ABNT NBR 15595 – Acesso por corda/Procedimento para aplicação do método;
- Para execução dos serviços de alpinismo industrial somente serão aceitas cordas, cintas e fitas de ancoragem **NOVAS**, sem uso anterior, acompanhadas com nota fiscal do fornecedor e identificação do fabricante, que permita sua rastreabilidade. Toda documentação deverá ser apresentada a PETROBRAS para liberação dos serviços;
- Os trabalhos com acesso por cordas deverão ser precedidos por Plano de Ancoragem conforme Padrão aplicável à instalação.

3.6.10.3. Utilização de PEMT (Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho):

- Caso a Contratada utilize a PEMT, ficará sob sua responsabilidade manter o equipamento em boas condições de uso e operação;
- A operação do equipamento deverá ser realizada por pessoal especializado e capacitado, obedecendo as normas da ABNT, normas PETROBRAS, NR-18 e deverá ser executada de acordo com os procedimentos apresentados previamente pela contratada e aprovados pela PETROBRAS;
- Não será permitida a movimentação de materiais com auxílio da PEMT;
- Deverá ser disponibilizado kit de mitigação ambiental específico para a atividade próximo ao local de execução do serviço, em conformidade com o padrão PE-2SCO-00339 (Orientações para Acesso de Máquinas e Equipamentos de Grande Porte em Obras);

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

- A contratada deve apresentar à fiscalização do contrato documento comprobatório da capacitação, qualificação e habilitação legal de cada trabalhador para o exercício da atividade, exigidos na NR-18 (Operação de equipamentos) e demais legislações pertinentes;
- Junto à mobilização do equipamento a contratada deverá apresentar laudo de integridade emitido por Profissional Legalmente Habilitado ou Profissional Qualificado, atestando as condições do equipamento;
- A contratada deverá apresentar o plano de manutenção e o registro da última manutenção da PEMT.

Nota: A Contratada deverá aplicar lista de verificação para trabalhos em altura com uso de PEMT conforme Padrão PETROBRAS PE-2ACO-00008 - Segurança nos trabalhos em Altura vigente (última versão) e/ou da Unidade onde os serviços serão executados.

3.6.11. Trabalhos em espaços confinados

3.6.11.1. A contratada, na execução de atividades realizadas em locais classificados como espaços confinados conforme o conceito definido pela NR-33, deve obedecer especialmente ao estabelecido nos seguintes documentos:

- NR-33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados), além das demais Normas Regulamentadoras do MTE e legislações aplicáveis;
- Padrão sobre segurança nos trabalhos em espaço confinado da Unidade Organizacional na qual os serviços serão executados e Normas da PETROBRAS relacionadas ao trabalho em espaço confinado;
- ABNT NBR 16577 - Espaço Confinado - Prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção.

3.6.11.2. A contratada deve apresentar à fiscalização do contrato:

- Procedimento específico para a execução do trabalho em espaço confinado;
- Relação com os dados dos trabalhadores autorizados, supervisores de entrada e vigias que executarão a atividade;
- ASO específico para trabalhos em espaço confinado de cada trabalhador autorizado, supervisor de entrada e vigia;
- Documento comprobatório da capacitação, qualificação e habilitação legal, inicial e periódica, dos trabalhadores autorizados, supervisores de entrada, vigias e equipe de emergência e salvamento para o exercício da atividade, exigidos na NR–33 e demais legislações pertinentes;
- A contratada deverá fornecer todo o material e equipamentos para sinalização, execução da atividade, controle de riscos, apoio e resgate para a realização dos serviços em ambientes confinados. A citar, não exaustivamente: insuflador de ar; cinto de segurança; trava quedas; tripé para resgate; guincho para resgate;
- A contratada é responsável por fornecer, manter calibrado, realizar teste de resposta do equipamento de monitoramento de gases.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

3.6.12. Serviço em equipamentos energizados

3.6.12.1. A contratada, quando da execução de atividades em instalações elétricas, deve obedecer especialmente ao estabelecido nos seguintes documentos:

- NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), além das demais Normas Regulamentadoras do MTE e legislações aplicáveis;
- Padrão PE-2ACO-00014 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- Padrão de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade da Unidade Organizacional na qual os serviços serão executados;
- ABNT NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ABNT NBR 14039 - Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 KV a 36,2 KV.

3.6.12.2. A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato:

- Procedimento específico para a execução do trabalho em equipamentos energizados.
- Documento formal com a relação dos empregados autorizados conforme NR-10, que executarão as atividades.
- ASO de cada trabalhador que executará a atividade.
- Documento comprobatório da capacitação, qualificação e habilitação legal de cada trabalhador para o exercício da atividade, exigidos na NR-10 e nas demais legislações pertinentes.

3.6.13. Trabalho com elevadores

3.6.13.1. A contratada deve apresentar o procedimento de segurança para manutenção de elevadores.

3.6.13.2. A contratada deve apresentar evidência quanto à capacitação técnica dos trabalhadores envolvidos nos serviços de manutenção dos elevadores em atendimento à legislação vigente.

3.6.13.3. A contratada deve demonstrar conhecimento e cumprimento das normas de segurança e legislação em vigor, tanto nacionais como municipais, entre outras aplicáveis, como normas ABNT concernentes a elevadores, inclusive normas estrangeiras, quando aplicável.

3.6.13.4. A contratada deve apresentar ART (Análise de Responsabilidade Técnica)/RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do PLH responsável pelas Manutenções dos Elevadores, seja, corretiva, preventiva e preditiva, inclusive pela elaboração do laudo de integridade e/ou laudo técnico, para garantir a segurança e o bom funcionamento do equipamento. Este laudo é fundamental para comprovar que o elevador atende às normas de segurança e às exigências legais.

Nota: O Profissional responsável pela elaboração do Laudo de Integridade e/ou Laudo Técnico deve apresentar ART/RRT específica para os documentos.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

3.6.13.5. A contratada deve elaborar lista de verificação e manutenção, que inclui itens como: inspeção, lubrificação, testes e ajustes de componentes e elementos de segurança dos elevadores, entre outros; essa lista de verificação deve ser aprovada pela Fiscalização do contrato para sua devida utilização.

Nota: A Contratada quando da execução de atividades em elevadores, em que exista características de trabalho em altura, deve atender a NR-18 e NR-35, inclusive outras legislações e normas afins.

3.6.14. Soldagem e corte a quente

3.6.14.1. As operações de soldagem e corte a quente, em atendimento à NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção), além das demais Normas Regulamentadoras do MTE e legislações aplicáveis devem ser precedidas de sistemática de intervenção contendo planejamento, análise de risco e capacitação dos profissionais atuantes.

3.6.14.2. Nas operações com soldagem e corte a quente que envolvam gerações de gases confinados ou semiconfinados, é obrigatória a adoção de medidas preventivas adicionais para eliminar riscos de explosão e intoxicação do trabalhador.

3.6.14.3. Quando forem executadas operações de soldagem e corte a quente em chumbo, zinco ou materiais revestidos de cádmio, será obrigatória a remoção por ventilação local exautora dos fumos originados no processo de solda e corte, bem como na utilização de eletrodos revestidos.

3.6.14.4. Deve-se garantir através de barreira física eficiente, proteção antichamas contra fagulhas nas atividades de corte e solda à quente, destinados para este fim.

3.6.14.5. A instalação das barreiras físicas deverá ser padronizada de forma que garanta a proteção dos trabalhadores das radiações e fagulhas.

3.6.14.6. A contratada deve apresentar à fiscalização do contrato:

- Procedimento específico para a execução do trabalho a quente;
- Carta de designação formal da empresa para o empregado apto a NR-18 (Trabalho a quente) com relação com os dados dos trabalhadores que executarão a atividade;
- Documento comprobatório da capacitação, qualificação e habilitação legal de cada trabalhador para o exercício da atividade, exigidos na NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção), além das demais Normas Regulamentadoras do MTE e legislações aplicáveis.

3.6.15. Serviços envolvendo máquinas, equipamentos e ferramentas portáteis

3.6.15.1. A contratada deve elaborar e disponibilizar para a fiscalização as inspeções em periodicidade determinada pelo padrão PETROBRAS PE-2SCO-00165 - Inspeção de

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

Ferramentas e Equipamentos nos Serviços Compartilhados, de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas portáteis utilizados durante a execução dos serviços;

3.6.15.2. A contratada deve elaborar Lista de Verificação (LV) correspondente a cada tipo de ferramentas e equipamentos, de forma a detectar anomalias, desvios às normas e padrões operacionais.

3.6.15.3. As Listas de Verificação, após elaboradas pela contratada, deverão ser apresentadas à PETROBRAS para aprovação.

3.6.15.4. O sistema de inspeção de ferramentas se aplica às ferramentas e equipamentos, cujas características podem provocar o desprendimento de partes, choque elétrico ou outros riscos similares com potencial de causar acidentes para o usuário ou terceiro.

3.6.15.5. A relação de itens inspecionados deverá contemplar, no mínimo:

- Equipamentos de oxi-corte e solda;
- Ferramentas manuais (como martelo, alicate, chaves, marreta, pá, picareta ou enxada, por exemplo);
- Ferramentas elétricas ou pneumáticas (como furadeira, esmerilhadeira, lixadeira, parafusadeira, martelete, máquina de torque e serra circular, por exemplo);
- Carrinhos de cilindros de gases;
- Carrinhos para transporte de materiais;
- Motopodas, Motosserra, roçadeiras e sopradores;
- Escadas (como escadas de abrir, extensível ou plataforma).

3.6.15.6. As ferramentas / equipamentos deverão ser identificadas por meio de etiqueta, contendo o nível de tensão (voltagem) e cor correspondente ao trimestre, conforme padrão PETROBRAS PE-2SCO-00165 - Inspeção de Ferramentas e Equipamentos nos Serviços Compartilhados.

3.6.15.7. A contratada deve elaborar relação de equipamentos críticos para SMS e estabelecer procedimentos para sua operação, inspeção e manutenção preventiva e corretiva.

3.6.15.8. A contratada deve prever a instalação de equipamento de iluminação adequado à realização do serviço para atividades noturnas e/ou em locais com deficiência de iluminação. Estes também deverão ser inspecionados, quando provisórios.

Nota: Caso sejam utilizados equipamentos de iluminação onde haja o risco de queda de luminárias, refletores e outros elementos, deverá ser levado em consideração o padrão PE-2ACO-00004 – Programa de Prevenção de Queda de Objetos.

3.6.15.9. A contratada deve manter no local de trabalho o manual dos equipamentos utilizados.

3.6.15.10. A contratada deve apresentar à fiscalização o certificado do treinamento com conteúdo programático do profissional previamente qualificado e autorizado, conforme

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

previsto na NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), além das demais Normas Regulamentadoras do MTE e legislações aplicáveis, a operar máquinas, ferramentas manuais e equipamentos.

3.6.15.11. O comando de acionamento dos equipamentos deve possuir sistema de segurança que impeça seu funcionamento involuntário, ocasionando o desligamento automático em casos de emergência ou situações adversas.

Nota: As ferramentas, máquinas e equipamentos deverão ser verificadas diariamente e registradas em Listas de Verificação (LV) com a devida assinatura do responsável pela utilização e verificação.

3.6.16. Transporte de passageiros e utilização de veículos

3.6.16.1. O transporte de passageiros pela contratada deve obedecer ao estabelecido no Código Nacional de Trânsito e, especificamente, às normas e procedimentos da PETROBRAS pertinentes.

3.6.16.2. Os veículos utilizados pela Contratada devem possuir a identificação com a logomarca da empresa.

3.6.16.3. Não é permitido o transporte de pessoas em locais impróprios, tais como, caçambas e carrocerias ou qualquer outro modo que ofereça riscos, inclusive risco de quedas. Não é permitido o transporte simultâneo de pessoas e carga no mesmo compartimento.

3.6.16.4. Os veículos utilizados para a execução de atividades ou transporte de passageiros devem ser verificados e inspecionados.

3.6.16.5. Todo veículo, máquina e equipamento, com motor a explosão, que tenha que adentrar na Unidade Operacional, deve ter instalado, em seu escape, dispositivo corta-chama.

3.6.16.6. A Contratada deve apresentar à fiscalização do contrato:

- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH de todos os empregados autorizados a conduzir veículos (se o veículo for permanecer em uso durante o período);
- Relação de veículos, documentação e seguro (se o veículo for permanecer em uso durante o período);
- Lista de verificação e inspeção dos veículos utilizados no contrato;
- A Contratada deverá apresentar treinamento de direção defensiva de acordo com a legislação vigente de todos os empregados autorizados a conduzir veículos (se o veículo for permanecer em uso durante o período).

3.6.16.7. Os veículos da Contratada devem estar devidamente manutenidos conforme plano de manutenção do fabricante.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

Nota: A Empresa Contratada deve atender ao PE-1PBR-00311 (Segurança no Transporte Rodoviário), entre outras normas e legislações aplicáveis.

3.6.17. Condução de veículos motorizados em Instalações Petrobras

A Contratada deverá atender os requisitos previstos no PBS 11 do Padrão PETROBRAS PE-2ACO-00007 – Padrão Básico de Segurança na DCORP.

Nota: PBS – No Padrões Básicos de Segurança - São recomendações e melhores práticas a serem adotados para preservação de segurança, saúde e integridade física dos colaboradores.

3.6.18. Programas e Campanhas de SMS

A empresa prestadora de serviços deve:

- Conhecer e participar dos programas e campanhas de SMS adotados pela Petrobras e implementar programas e campanhas quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

- Implementar programas próprios para as suas atividades sempre que identificadas oportunidades ou solicitado pela fiscalização.

3.6.19. Laudo de Periculosidade

A Contratada deverá incluir no plano de ação do seu PGR um prazo para elaboração do laudo de periculosidade.

Nota: Cabe à empresa Contratada, confeccionar Laudo Técnico de Periculosidade, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 16 do Ministério do Trabalho e Emprego, visando apurar quais funções/cargos, bem como detalhamento das condições apresentadas, que ensejam ou afastam a aplicação do direito a percepção do adicional de periculosidade a luz da NR 16.

3.6.20. Laudo de Insalubridade

A Contratada deverá incluir no plano de ação do seu PGR um prazo para elaboração do laudo de insalubridade, em conformidade com a NR-15.

Nota: Cabe à empresa Contratada, confeccionar Laudo Técnico de Insalubridade, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego, visando apurar quais funções/cargos, bem como detalhamento das condições apresentadas, que ensejam ou afastam a aplicação do direito a percepção do adicional de insalubridade a luz da NR 15.

3.6.21. Máquinas e Equipamentos de Grande Porte

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

3.6.21.1. A Contratada bem como as subcontratadas deverão atender às normas regulamentadoras do MTE e legislações aplicáveis, bem como aos padrões PE-2SCO-00338 – Requisitos Básicos de Segurança para Serviços que Envolvam Grandes Máquinas e PE-2SCO-00339 - Orientações para Acesso de Máquinas e Equipamentos de Grande Porte em Obras.

3.6.21.2. A Empresa Prestadora de Serviços, bem como suas subcontratadas deverão atender aos requisitos estabelecidos a seguir:

a) Todas as máquinas e equipamentos devem atender aos requisitos legais e contratuais, sendo elas: guindautos, guindastes e poliguindastes, empilhadeiras, escavadeiras, rolos compactadores (inclusive a reboque), tratores, motoniveladoras, pá carregadeiras, retroescavadeiras, moto-scraper, PEMT (Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho), caminhão vácuo, caminhão comboio, caminhão pipa, caminhão munck, caminhão betoneira, caminhão basculante, caminhão prancha e demais equipamentos que possam ser utilizados para a implementação das obras.

b) Cumprir todas as orientações relativas aos procedimentos seguros de operação, alimentação, abastecimento, limpeza, manutenção, inspeção, transporte, desativação, desmonte e descarte das máquinas e equipamentos;

c) A operação, manutenção, inspeção e demais intervenções em máquinas e equipamentos devem ser realizadas por trabalhadores habilitados ou qualificados ou capacitados, e autorizados para este fim, conforme os requisitos legais e contratuais.

3.6.21.3. Apresentar durante a fase de mobilização, mantendo o envio periódico dos documentos atualizados, contendo no mínimo:

a) Plano de Gestão da manutenção de máquinas e equipamentos;

b) Programações de manutenção preventiva dos equipamentos na forma e periodicidade determinada pelo fabricante, por Profissional Legalmente Habilitado (PLH) ou por profissional qualificado, conforme as normas técnicas oficiais ou normas técnicas internacionais aplicáveis;

c) Histórico do registro dos serviços executados nos equipamentos;

d) Certificados e registros dos equipamentos e seus componentes;

e) Lista de Verificação de avaliação prévia da máquina/equipamento a ser mobilizado;

f) Monitoramento da manutenção, verificação, calibração, aferição e outras atividades de limpeza e conservação dos equipamentos;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

g) Verificação das não conformidades durante o processo de utilização dos equipamentos e respectivas corretivas;

h) Laudo de integridade do equipamento emitido pelo Profissional Legalmente Habilitado com apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, considerando o plano de manutenção do equipamento, com indicação clara e de fácil reconhecimento se ele está apto para operação segura;

i) Carta de designação formal da empresa para o empregado apto à NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos com os dados dos trabalhadores que irão operar as máquinas e equipamentos pesados.;

j) Documento comprobatório da capacitação dos operadores de máquinas e equipamentos pesados (Certificado do treinamento);

k) Procedimento e análise de risco, específicos para a execução do trabalho utilizando máquinas e equipamentos pesados, considerando critérios de segregação / interdição de equipamentos não conformes. No detalhamento das atividades, avaliar e aplicar a segregação de trânsito entre máquinas e pessoas nas obras, considerando os cenários de diferentes sites, incluindo as etapas de deslocamento, abastecimento, substituição, transferência de área, chegada e saída da instalação. Esta avaliação deve considerar, por exemplo:

I. Como medida prioritária a segregação de vias de circulação de máquinas pesadas e pedestres;

II. Aonde não for fisicamente possível, como segunda alternativa, aplicar a segregação no tempo (pare e siga), impedindo o acesso simultâneo de pessoas e máquinas na mesma via;

III. Nas situações, onde a natureza da atividade exigir a convivência de máquinas e pessoas indispensáveis a realização da atividade, em que não sejam possíveis as ações prioritárias anteriores, deve ser realizada análise de risco contemplando as barreiras necessárias e a análise de modos de falhas dos equipamentos (exemplo: cenário de perda de controle).

Nota 1: Esse Plano deve ser considerado nos critérios de medição dos contratos.

Nota 2: A empresa prestadora de serviços e subcontratadas, deverão entregar à fiscalização de forma periódica as evidências de cumprimento das inspeções periódicas em equipamentos autopropelidos realizadas pelas lideranças.

Nota 3: O registro das manutenções deve ficar disponível aos trabalhadores envolvidos na operação, manutenção e reparos, bem como à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, ao Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT e à Auditoria Fiscal do Trabalho.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

3.6.21.4. A Empresa Contratada deverá realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos em seu local de trabalho, sempre que possível, seguindo as orientações e requisitos legais, com veículos devidamente manutenidos, certificados e licenciados. Quando isso não for possível, deverá ser avaliado o menor deslocamento possível, incluindo esta etapa em procedimento, seguindo as mesmas premissas destacadas neste item, sob aprovação da fiscalização.

3.6.21.5. As máquinas e equipamentos, bem como as instalações em que se encontram, devem possuir sinalização de segurança para advertir toda a força de trabalho local sobre os riscos a que estão expostos, as instruções de operação e manutenção e outras informações necessárias para garantir a integridade física e a saúde dos trabalhadores.

3.6.21.6. Ao início de cada turno de trabalho ou após nova preparação da máquina ou equipamento, o operador deve efetuar inspeção rotineira das condições de operacionalidade e segurança e, se constatadas anormalidades que afetem a segurança, as atividades devem ser interrompidas, com a comunicação ao superior hierárquico.

3.6.21.7. Antes de realizar qualquer deslocamento, o operador e/ou motorista deverão analisar o itinerário a ser percorrido para identificar possíveis interferências. Após o operador e/ou motorista conhecerem o trajeto, o primeiro controle a ser implementado deverá ser a segregação de pessoas, sendo que em hipótese alguma, pessoas e equipamentos deverão utilizar o mesmo acesso ao mesmo tempo.

3.6.21.8. Nos trabalhos com máquinas e equipamentos pesados, deverá ser avaliado em análise de riscos a implementação e utilização de batedores para aumentar o nível de segurança na área a ser percorrida, seguindo os requisitos legais e contratuais.

3.6.21.9. A Empresa Prestadora de Serviços deverá atentar para os padrões Petrobras específicos sobre o assunto.

Nota: A documentação de cada máquina ou equipamento fornecido pela contratada deve possuir informações claras e de fácil identificação, e se está aprovada ou não para operação segura.

3.6.22. Trabalho a céu aberto

3.6.22.1. A contratada deve adotar medidas que protejam os trabalhadores contra insolação excessiva, o calor, o frio, a umidade, ventos inconvenientes, picadas de animais peçonhentos e ataques de animais silvestres e domésticos.

3.6.22.2. A contratada deve definir critérios para a paralisação e retomada dos trabalhos em função de descargas elétricas atmosféricas, fortes ventos e tempestades e submetê-los à aprovação da fiscalização da PETROBRAS.

3.6.22.3. A contratada deve providenciar local de abrigo para seus empregados quando da execução de serviços em locais de incidência de descargas elétricas atmosféricas.

3.6.22.4. A contratada deve providenciar local adequado para refeições, compatível com a atividade, atendendo a NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

Construção), a NR-21 (Trabalhos a Céu Aberto) e a NR-24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho), além das demais Normas Regulamentadoras do MTE e legislações aplicáveis.

3.6.22.5. Outros recursos para proteção solar: devem ser disponibilizados para aliviar a exposição ao calor, tais como: proteção da nuca e protetor solar. O protetor solar deve ter fator de proteção solar (FPS) mínimo de 30 e proteção contra a radiação UVA e deve ser aplicado 20 minutos antes da exposição ao sol, reaplicado a cada duas horas e sempre após se lavar.

3.6.22.6. A Contratada deverá disponibilizar nas frentes de trabalho:

- Água Potável: Disponibilizar água potável fresca de fácil acesso durante todo o expediente de trabalho. A quantidade mínima recomendada de água por colaborador é de 2 a 3 litros por dia, dependendo da intensidade da atividade e da temperatura ambiente.
  Obs.: Os reservatórios de água potáveis devem estar identificados, protegidos do sol e higienizados.

- Hidratação Contínua: Os colaboradores devem ser orientados a beber água regularmente, em local com sombra, mesmo que não sintam sede. A sede não é um bom indicador de desidratação, e é fundamental que a ingestão de água seja distribuída ao longo do dia. Pausas frequentes para hidratação são essenciais, especialmente após atividades intensas.
- Reforço com Bebidas Eletrolíticas: Pode ser utilizado o uso quando houver recomendação segundo orientação médica da empresa ou da instalação.
- Tenda com cadeiras/bancos para descanso durante as pausas e banheiros separados por sexo (quando aplicável), próximos às frentes de trabalho.

3.6.23. Interdições e isolamento de áreas

3.6.23.1. Sempre que uma execução de serviços implicar no bloqueio parcial ou total do trânsito em ruas e/ou avenidas das áreas industriais e adjacências, a Contratada deve solicitar à PETROBRAS, com uma antecedência mínima de 1 (um) dia útil, a interdição, indicando: o trecho, área, rua ou avenida a ser interditado; a modalidade do serviço a ser executado; a hora em que terá início o bloqueio; o tempo previsto para interdição.

3.6.23.2. Expirando o prazo e havendo a necessidade de manter a interdição, a contratada deve negociar com a PETROBRAS um novo prazo.

3.6.23.3. A contratada deve comunicar o término do serviço à PETROBRAS, para que seja suspensa a interdição.

3.6.23.4. A sinalização dos locais de trabalho deverá seguir a padronização de cores estabelecida pela Norma Regulamentadora NR-26, pela norma ABNT NBR 7195 – Cores para segurança e pelo Padrão PE-2SCO-00163 – Isolamento de Áreas nos Serviços Compartilhados considerando a identificação de equipamentos, a delimitação de áreas e

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

a advertência em relação aos riscos presentes no ambiente de trabalho. A utilização de cores não dispensa o emprego de outras formas de prevenção de acidentes.

3.6.23.5. Caso a contratada necessite de interditar vias públicas deverá seguir as orientações do Conselho Nacional de Trânsito, alinhados com as exigências da PETROBRAS.

3.6.23.6. O isolamento de áreas deve seguir o padrão vigente da PETROBRAS.

3.6.23.7. O isolamento de área deve ser realizado utilizando-se obstáculos como grades, pedestais e correntes plásticas de cor contrastante, por exemplo. Também deverá ser prevista sinalização adequada da área.

3.6.23.8. A interdição de área deve ser realizada com uso de barreira como andaime ou tapume, por exemplo. Também deverá ser prevista sinalização adequada da área.

3.6.23.9. Ao isolar ou interditar uma determinada área ou serviço, deve-se verificar:

- Rotas de fuga alternativas;
- Necessidade de adequação da sinalização de rotas de fuga;
- Acesso aos equipamentos de segurança;
- Acesso aos equipamentos necessários para a continuidade operacional ou em caso de emergência.

MODELOS DE BARREIRA PARA ISOLAMENTO

Modelo H Grade metálica amarela	Modelo I Grade plástica amarela	Modelo J Tela de isolamento - providenciar suportes e fixação adequada para sustentar e manter a tela
		

MODELOS DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO		
Modelo 1	**Modelo 2**	**Modelo 3**

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA



As imagens acima são referências dos modelos de placa de sinalização e pedestal aceitos na PETROBRAS, porém a contratada deverá seguir o modelo indicado no local de execução dos serviços conforme o padrão vigente na época de execução.

3.6.24. Plano de sinalização

3.6.24.1. A contratada deve apresentar plano para sinalização e construção dos acessos, elaborado nos padrões do Conselho Nacional de Trânsito e alinhados com as análises de risco da área da obra, quando aplicável.

3.6.25. Telefones móveis, rádios transceptores e intercomunicadores

3.6.25.1. A contratada deve apresentar os requisitos e critérios para utilização de telefones móveis, rádios transceptores e intercomunicadores, em atendimento às Normas e Regulamentos da ANATEL e, de forma complementar, às Normas Regulamentadoras e à Norma ABNT NBR IEC 60079 -14.

Nota: A Contratada deve verificar com a Unidade PETROBRAS, onde as atividades serão realizadas, a informação de classificação da área e se existe restrições para uso destes equipamentos.

3.6.26. Demolições

a) A Empresa Prestadora de Serviços deve apresentar à PETROBRAS, previamente, o responsável técnico pelas atividades de demolição;

b) Deve ser elaborado e implementado Plano de Demolição conforme NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, contemplando os riscos ocupacionais potencialmente existentes em todas as etapas da demolição e as medidas de prevenção a serem adotadas para preservar a segurança e a saúde dos trabalhadores;

c) O plano de demolição deverá ser apresentado para a fiscalização.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

d) Antes de iniciar os trabalhos de demolição, implementar ações preventivas e/ou mitigadoras nas possíveis interferências (conduletes elétricos, tubulações de água, vapor, ar, gás, entre outros) identificadas.

3.6.27. Deslocamento

3.6.27.1. Durante o deslocamento, deve-se ter atenção quanto à movimentação de carros, ônibus, guindastes, empilhadeiras e outros veículos em geral, devido ao risco de atropelamento. Sempre respeitar as sinalizações das vias e utilizar as áreas demarcadas e calçadas corretas para locomoção, lembrando da utilização da faixa de pedestre para deslocamento entre as ruas e/ou vias.

Nota: Ao fazer uso de celular, smartphone, tablet, livro digital e similares para leitura ou digitação, pare em um lugar seguro e autorizado pela Unidade, verificar com os responsáveis da área e no *Briefing* de Segurança e/ou palestra de Integração.

3.6.28. Separação de lixo hospitalar

3.6.28.1. Cabe à contratada capacitar, inicialmente e de forma continuada, os trabalhadores na segregação e acondicionamento dos resíduos, formas de reduzir a geração de resíduos, reconhecimento dos símbolos de identificação das classes de resíduos, orientação quanto ao uso de EPI's etc.

3.6.28.2. A segregação dos resíduos deve ser realizada no local onde são gerados. Os recipientes a serem utilizados devem:

- Atender às normas da ABNT e ser disponibilizados em número suficiente para o armazenamento;
- Estar localizados próximos da fonte geradora;

Ser identificados e sinalizados segundo as normas da ABNT (ABNT NBR 12808 – Resíduos de serviços de saúde – Classificação e ABNT NBR 12809 – Resíduos de serviços de saúde – Gerenciamento).

3.6.28.3. A separação do lixo hospitalar deve ser feita por grupos (A, B, C, D e E) com base nas suas características de risco, utilizando sacos ou recipientes identificados por cores e símbolos, conforme legislação vigente PGRSS (Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde) da instalação.

3.6.28.4. O recipiente para acondicionamento dos perfurocortantes deve ser mantido em suporte exclusivo e em altura que permita a visualização da abertura para descarte.

3.6.28.5. O transporte manual do recipiente de segregação deve ser realizado de forma que não exista o contato do mesmo com outras partes do corpo, sendo vedado o arrasto.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

Nota: Sempre que o transporte do recipiente de segregação possa comprometer a segurança e a saúde do trabalhador, devem ser utilizados meios técnicos apropriados, de modo a preservar a sua saúde e integridade física.

3.6.29. Atividades envolvendo asbesto (amianto)

a) As atividades com manipulação e/ou exposição ao asbesto, quando aplicável, deverão ser planejadas e realizadas de acordo com atendimento aos instrumentos legais e normativos vigentes;

b) Antes de iniciar os trabalhos de remoção e/ou demolição, a contratada, em conjunto com a representação dos trabalhadores, deve elaborar e apresentar a fiscalização o plano de trabalho onde sejam especificadas as medidas a serem tomadas, inclusive as destinadas:

   a. proporcionar toda proteção necessária aos trabalhadores;
   b. limitar o desprendimento da poeira de asbesto no ar;
   c. prever a eliminação dos resíduos que contenham asbesto.

3.6.30. Trabalhos de escavação

a) A Empresa Prestadora de Serviços, quando da execução de atividades de escavação, deve atender ao disposto na NR-18, ao Padrão Petrobras aplicável à instalação e às normas técnicas vigentes;

b) O serviço de escavação deve ser realizado e supervisionado conforme projeto elaborado por profissional legalmente habilitado;

c) Toda escavação com profundidade superior a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros) somente pode ser iniciada com a liberação e autorização do profissional legalmente habilitado, atendendo o disposto nas normas técnicas nacionais vigentes;

d) As escavações com profundidade superior a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros) devem ser protegidas com taludes ou escoramentos definidos em projeto elaborado por Profissional Legalmente Habilitado (PLH) acompanhando de anotação de responsabilidade técnica (ART – Anotação de Responsabilidade Técnica / RRT – Registro de Responsabilidade Técnica) e devem dispor de escadas ou rampas colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores;

e) Quando existir, na proximidade da escavação, cabos elétricos, tubulações de água, esgoto, gás, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e outros, devem ser tomadas medidas preventivas de modo a eliminar o risco de acidentes durante a execução da escavação;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

f) A critério da fiscalização ou do Profissional Legalmente Habilitado (PLH) podem ser realizadas avaliações complementares em função da complexidade da escavação. Estas avaliações podem ser: visual, cravação de vergalhão, GPR, sondagem a trado, abertura manual de poços ou outros;

g) A identificação de interferências, que não constem da documentação técnica, deve ser comunicada à fiscalização para que seja providenciada sua atualização;

h) Durante a investigação de campo também devem ser verificados a proximidade de redes elétricas e/ou tubulações aéreas, e os riscos inerentes à realização das atividades com tal proximidade;

i) A área de trabalho deve ser previamente limpa e todas as estruturas como muros e edificações vizinhas que possam ser afetadas pela escavação devem ser escoradas. A influência de uma escavação atinge um raio (em planta) de até 4 vezes sua profundidade, portanto deve ser investigada a existência de interferências (aéreas ou enterradas), tais como: dutos, cabos, fundações de prédios, muros de arrimos, árvores e outros adjacentes que podem ser desestabilizados ou danificados;

j) Os serviços devem ser executados durante a claridade diurna, salvo condições especiais que assim os justifiquem, adotando neste caso, providências cabíveis para que o local ofereça boas condições de visibilidade;

k) Deve ser analisado o risco de trabalho em altura, considerando como piso de referência o fundo da escavação;

l) O tráfego próximo às escavações deve ser desviado, ou, na sua impossibilidade, devem ser adotadas medidas para redução da velocidade dos veículos;

m) Instalar sinalização de advertência, inclusive noturna, nas escavações realizadas em vias públicas ou canteiros de obras e barreira de isolamento em todo o seu perímetro.

3.7. Controlar (Check)

3.7.1. Monitoramento e medição do desempenho

A contratada deve implementar um sistema estruturado de monitoramento e avaliação do desempenho em Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS), baseado no ciclo PDCA e aplicado a todas as fases do contrato. A periodicidade das fases críticas deve ser definida na reunião de abertura. O sistema deve contemplar:

i. Acompanhamento da conformidade;

ii. Resposta a falhas;

iii. Identificação de tendências e oportunidades de melhoria;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

iv. Fortalecimento contínuo da cultura preventiva e corresponsável.

a) Indicadores gerais de SMS

A contratada deve monitorar e apresentar periodicamente à fiscalização da Petrobras os seguintes indicadores:

i. Desempenho frente às metas e objetivos definidos no Plano de Gestão de SMS;

ii. Desvios críticos e sistêmicos identificados;

iii. Incidentes de alto potencial;

iv. TOR – Taxa de Ocorrências Registráveis;

v. TAR – Taxa de Acidentados Registráveis;

vi. TG – Taxa de Gravidade;

vii. Acidentes com óbito;

viii. Ocorrências ambientais;

ix. Notificações/autuações de órgãos fiscalizadores em SMS.

b) Indicadores proativos

A contratada deve desenvolver e aplicar indicadores adicionais que permitam antecipar riscos e aprender com o trabalho real. Exemplos incluem:

- Índice de ações de melhoria voluntárias implementadas com base em observações de campo ou escuta ativa;
- Percentual de eventos que geraram aprendizado organizacional;
- Indicadores de cultura justa e confiança psicológica (ex.: pesquisas de clima, entrevistas, escutas estruturadas);
- Métricas de práticas de cuidado mútuo (ex.: intervenções positivas, apoio entre pares);
- Indicadores de rotatividade de pessoal e estudo de casos;
- Indicadores de aprendizagem a partir de treinamentos, escutas, VCPs, interações de segurança e inspeções.

Nota: Esses indicadores devem ser definidos pela contratada conforme a natureza do serviço e validados com a fiscalização, conforme cronograma estabelecido na mobilização do contrato.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

c) Apresentação e análise dos resultados

Os resultados dos indicadores devem ser apresentados em formato de tabela clara e objetiva, permitindo avaliação visual consolidada do desempenho histórico e das tendências. O relatório deve conter:

i. Análise crítica dos resultados;
ii. Identificação das causas principais em casos de desvios;
iii. Registro das ações de contenção, correção e melhorias implementadas.

d) Ações corretivas e de melhoria

Sempre que os resultados indicarem desvios ou oportunidades de aprimoramento, a contratada deve elaborar e apresentar plano de ação estruturado, contendo:

i. Responsáveis, prazos e metas específicas;
ii. Ações com foco em aprendizado, além da correção pontual;
iii. Integração com os sistemas de gestão de riscos, capacitação e comunicação.

e) Registro de exposição ao risco

A contratada deve informar mensalmente o HHER – Homem-Hora de Exposição ao Risco, por meio do sistema REM eletrônico ou outro sistema que venha a substituí-lo, garantindo rastreabilidade e consistência dos dados.

3.7.2. Anomalias de SMS

A contratada deve adotar uma abordagem integrada de comunicação, registro, análise e aprendizado referente às anomalias de SMS, buscando para além das causas imediatas, o tratamento das falhas como oportunidades críticas de aprendizagem organizacional e fortalecimento da resiliência operacional, para isso deve implementar:

a) Procedimento sistêmico de gestão de anomalias, que contemple, no mínimo:

i. Comunicação transparente e não punitiva sobre anomalias, incentivando o reporte real e imediato;
ii. Registro padronizado com dados essenciais para análise e rastreabilidade;
iii. Análise sistêmica, com abordagem que considere condições organizacionais, barreiras falhadas, aspectos humanos e contextuais;
iv. Extração de lições aprendidas com foco no trabalho real;
v. Abrangência das ações, com planos preventivos e corretivos que alcancem outras frentes similares da operação e gere aprendizado organizacional.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

b) Comunicação de anomalias à Petrobras

Todas as ocorrências classificadas como acidente, incidente ou quase acidente envolvendo empregados próprios ou de subcontratadas devem ser comunicadas imediatamente à Petrobras, conforme canais oficiais definidos em contrato ou junto à fiscalização Petrobras.

c) Atendimento e formalização

No caso de acidentes:

i. Promover o atendimento e acolhimento imediato ao acidentado;
ii. Realizar a comunicação ao INSS por meio da emissão da CAT no prazo legal;
iii. Apresentar à equipe médica da Petrobras o Anexo B do PP-1PBR-00150 – Gerir Anomalias de SMS, acompanhado dos devidos laudos de exames e pareceres.

d) Documentação e interface com a Petrobras

A contratada deve apresentar em atendimento aos prazos legais e contratuais:

i. Todos os documentos e informações referentes à anomalia;
ii. A CAT devidamente preenchida e documentos complementares de saúde;
iii. As providências adotadas;
iv. E, se solicitado, comparecer à Unidade Organizacional para prestar esclarecimentos sobre as ações corretivas e preventivas, com ênfase no compartilhamento de aprendizados relevantes.

e) Análise da ocorrência com foco em aprendizagem

A contratada deve elaborar relatório de análise e aprendizagem de suas anomalias, priorizando uma abordagem sistêmica e de aprendizado organizacional, contendo:

i. Descrição da ocorrência;
ii. Identificação de local, data e hora;
iii. Classificação da anomalia;
iv. Dados do ASO e qualificação do envolvido;
v. Composição da comissão de investigação;
vi. Cronologia factual dos eventos;
vii. Metodologia de análise adotada;
viii. Identificação de múltiplas camadas causais, indo além das causas imediatas;
ix. Ações de contenção, corretivas e ações sistêmicas de abrangência;
x. Lições aprendidas validadas com a linha de frente;
xi. Classificação das ações na hierarquia de barreiras;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

xii. Avaliação dos custos diretos e indiretos, quando aplicável.

Nota: As lições aprendidas devem ser documentadas de forma acessível, comunicadas à equipe envolvida e, sempre que possível, compartilhadas com outras frentes de trabalho para promover aprendizado cruzado e antecipação de riscos.

f) Registro de anomalias e HHER

Mensalmente, até o dia 5, a Contratada deve preencher o REM eletrônico, mesmo que não tenha havido anomalias, e apresentar a memória de cálculo do HHER, conforme ABNT NBR 14280.

3.7.3. Avaliações e diagnósticos

A contratada deve adotar uma abordagem de avaliação contínua e crítica de suas práticas de SMS, utilizando auditorias, inspeções e diagnósticos como mecanismos de controle e conformidade, utilizando-se de ferramentas estratégicas para promover o aprendizado organizacional, a melhoria contínua e o fortalecimento da resiliência operacional a partir da avaliação crítica.

a) Abertura à fiscalização

A contratada deve disponibilizar prontamente todas as informações e registros necessários durante inspeções, visitas técnicas ou auditorias realizadas pela Unidade Organizacional da Petrobras, promovendo uma postura colaborativa e transparente.

b) Auditoria interna do Sistema de Gestão de SMS

A contratada deve implementar um programa de auditoria interna do seu Sistema de Gestão de SMS, considerando:

i. Os requisitos do Anexo de SMS;
ii. A legislação vigente;
iii. As especificidades do serviço executado;
iv. A escuta ativa dos trabalhadores, reconhecendo possíveis diferenças entre o trabalho prescrito e o trabalho real, e promovendo reflexões e ajustes sistêmicos (alinhado ao PFH 3 – “Como respondemos às falhas importa muito”).

c) Inspeções com foco em aprendizagem

As inspeções devem:

i. Utilizar listas de verificação atualizadas com base em riscos reais identificados no campo;
ii. Ser organizadas conforme cronograma estratégico, priorizando atividades críticas;

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”

INTERNA

iii. Incluir espaço para relato de anomalias, tensões operacionais e condições adversas, mesmo que não se configurem como desvios formais;
iv. Envolver a liderança de campo, reforçando seu papel no cuidado e na observação do trabalho como realmente é feito (PFH 2 e PFH 5).

d) Programa de administração dos aprendizados e oportunidades de melhorias em SMS que seja capaz de:

A contratada deve manter um programa que:

i. Integre o olhar técnico com a compreensão dos fatores humanos e organizacionais os quais influenciam comportamentos e decisões operacionais;
ii. Trate desvios como sinais do sistema, evitando abordagens punitivas;
iii. Seja liderado por supervisores e gerentes operacionais, promovendo o engajamento da liderança com a disciplina operacional.

e) Plano de tratamento de não conformidades

As não conformidades identificadas pela Petrobras ou pela própria contratada devem ser tratadas por meio de planos de ação estruturados e transparentes, contendo:

i. Descrição da situação ou evento;
ii. Data de constatação;
iii. Ação corretiva (eliminação da não conformidade);
iv. Ação preventiva (evitar recorrência sistêmica);
v. Aprendizados e abrangência;
vi. Prazo para implementação;
vii. Responsável designado;
viii. Status atualizado da execução, com mecanismos de acompanhamento, checagem e validação.

Nota: Sempre que possível, incluir ações educativas nos planos de ação, como revisões participativas nos procedimentos, painéis de lições aprendidas ou ajustes na abordagem dos treinamentos com base nos eventos analisados

3.7.4. Interação em Segurança - INTERAGE

3.7.4.1. Recomenda-se à contratada implementar a Prática da Interação em Segurança, tendo como referência o padrão PE-1PBR-01461 - Interação em Segurança – INTERAGE.

Nota: A Contratada poderá implementar programa de auditorias comportamentais nos moldes dos Padrões PETROBRAS, assim como demais programas que promovam a segurança e que estejam alinhados com a Política de SMS da PETROBRAS.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

3.7.5. Controle de registros

A contratada deve assegurar que a gestão dos registros de SMS seja estruturada de forma a garantir rastreabilidade, segurança da informação e suporte ao aprendizado organizacional. Os controles devem contemplar:

a) Sistema de controle e rastreabilidade

Manter mecanismo informatizado ou estruturado que assegure:

i. Registro contínuo das informações de SMS (dados de campo, interações de segurança, treinamentos, oportunidades de melhoria, inovações, inspeções, auditorias, eventos, comunicações etc.);
ii. Armazenamento seguro, com controle de versões e restrições de acesso conforme a sensibilidade das informações;
iii. Atualização regular e consulta ágil por todos os envolvidos;
iv. Facilidade na geração de relatórios que apoiem o ciclo de melhoria contínua e as auditorias internas e externas;
v. Coerência entre o trabalho como realizado e os registros que o representam, refletindo a realidade operacional.

b) Retenção e responsabilidade

Nota: Manter os registros conforme os prazos definidos na legislação vigente. Para documentos sem prazo legal estabelecido, aplicar o período mínimo de 5 (cinco) anos a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), conforme item de Documentação. A responsabilidade pela integridade dos registros deve estar formalmente atribuída dentro da estrutura organizacional da contratada.

c) Registro e compartilhamento de boas práticas e aprendizados

Registrar e compartilhar formalmente as boas práticas, inovações e aprendizados identificados durante a execução do contrato, contemplando:

i. Divulgação à Unidade Organizacional da Petrobras, contribuindo para o acervo coletivo de aprendizados da companhia;
ii. Envolvimento dos trabalhadores protagonistas no relato e apresentação das práticas, valorizando o saber da experiência (PFH 2) e reforçando a confiança nas relações de trabalho (PFH 1).

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

3.8. Agir (Act)

3.8.1. Análise crítica de SMS

A contratada deve assegurar que a análise crítica do desempenho em SMS seja utilizada como ferramenta de aprendizado contínuo e de evolução da cultura organizacional, com foco na geração de capacidades de segurança e cuidado com as pessoas. A análise deve ser realizada com participação ativa da liderança e apresentada à Petrobras conforme periodicidade acordada com a fiscalização. O conteúdo mínimo deve contemplar:

a) Pendências da reunião anterior e status das ações propostas;
b) Avaliação dos indicadores e metas do Plano de Gestão Integrado de SMS, destacando os ganhos obtidos além da comparação entre previsto e realizado;
c) Grau de atendimento aos requisitos do Anexo de SMS;
d) Lições aprendidas (positivas e negativas), com base em interações de segurança, eventos, desvios, auditorias e inspeções;
e) Propostas de melhorias contínuas em SMS e nos sistemas de gestão;
f) Avaliação da comunicação entre os níveis (contratante e contratada) e entre áreas técnicas e operacionais;
g) Evidências de escuta ativa dos trabalhadores e consideração de suas percepções;
h) Análise da rotatividade de pessoal e ações de tratamento;
i) Atualização das principais fragilidades e fortalezas do SGSSO.

3.8.2. Avaliação final de SMS

Ao término do contrato, a contratada deve elaborar e apresentar um Relatório de Avaliação Final de SMS, com caráter analítico e reflexivo, contendo:

a) Desempenho consolidado: apresentação dos principais indicadores de SMS (reativos e proativos), incluindo taxas de acidentes, incidentes e desvios críticos, além de indicadores que evidenciem capacidade de antecipação, controle, aprendizado e inovação.
b) Análise crítica dos planos de ação: justificativa para eventuais não conformidades ou atrasos na execução de planos de ação, com foco nas causas sistêmicas, limitações operacionais e aprendizados gerados.
c) Boas práticas e inovações: registro das práticas bem-sucedidas, adoção de tecnologias, ferramentas educacionais e abordagens de gestão implementadas, com destaque para os impactos positivos observados.
d) Lições aprendidas e barreiras enfrentadas: descrição dos principais aprendizados e dificuldades na implementação dos requisitos do Anexo de SMS e do PGI, considerando fatores contextuais, organizacionais e humanos que influenciaram o desempenho.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

e) Valorização do trabalho real e do saber da experiência: inclusão de percepções da linha de frente e exemplos de adaptações bem-sucedidas às condições reais de execução, reconhecendo a competência prática e os saberes situados (PFH 2 e PFH 5).
f) Contribuição para o ecossistema de aprendizagem da Petrobras: entrega do relatório em formato que permita seu uso como insumo para o aprimoramento do modelo de contratação e para retroalimentação dos processos internos da companhia, com base em evidências reais do trabalho.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

ANEXOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA I, II e III

ANEXO I – Parâmetros para Monitoramento da Qualidade da Água Potável

Periodicidade	Parâmetros	Observações
Mensal	**1.** Cloro Residual Livre **2.** pH **3.** Temperatura **4.** Cor **5.** Turbidez **6.** Coliformes Totais **7.** Escherichia Coli **8.** Bactérias Heterotróficas	**1.** Rotina **2.** Entrada do Abastecimento; Reservatórios; Serviços de Saúde; Locais de Preparo de Alimentos – Pontos Fixos Mensais **3.** Água nos Pontos de Consumo: torneiras, chuveiros, bebedouros e máquinas de bebidas.
Sob Demanda	**1.** Cloro Residual Livre **2.** pH **3.** Temperatura **4.** Cor **5.** Turbidez **6.** Gosto e Odor **7.** Sólidos Dissolvidos Totais **8.** Ferro **9.** Manganês **10.** Cloreto **11.** Coliformes Totais **12.** Escherichia Coli **13.** Bactérias Heterotróficas	**1.** Em casos de suspeitas de anomalias ou reclamações.

(FIM DO ANEXO)

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

ANEXO II - PARÂMETROS PARA O MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR CLIMATIZADO

Periodicidade	Parâmetros	Observações
Semestral	1. Fungos e Relação I/E 2. Bactérias mesófilas* 3. CO_2 4. Velocidade do ar 5. Temperatura 6. Umidade Relativa 7. Material Particulado (PM10 e PM2,5) 8. Legionella **	A periodicidade é semestral, porém devem ser realizadas novas análises em casos de anomalias ou reclamações. * As análises de bactérias mesófilas são indicadas para ambientes com características epidemiológicas diferenciadas, como estabelecimentos de assistenciais de saúde (sala de amamentação, emergência, laboratório e consultório dentário), manuseio (copas, refeitórios, restaurante e lanchonetes) e produção de alimentos. Observação: Nos ambientes citados acima, é necessário que os outros parâmetros de qualidade do ar também sejam analisados, não se limitando apenas à contagem de bactérias mesófilas. ** A análise de Legionella na água do sistema de refrigeração deve ser realizada semestralmente, em 10% dos pontos representados (em no mínimo 02 bandejas, torres onde há maior circulação de pessoas, chuveiros pouco utilizados e fontes decorativas).

(FIM DO ANEXO)

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

ANEXO III - Modelo de Plano Integrado de Vetores e Pragas Urbanas

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 81
2. OBJETIVO 81
3. AVALIAÇÃO AMBIENTAL 81
4. AÇÕES PREVENTIVAS 81
5. CONTROLE 82
   5.1 IDENTIFICAÇÃO DAS VETORES E PRAGAS 82
   5.2 AÇÕES DE COMBATE 82
6. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS 83
   6.1 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS 83
   6.2 EMISSÃO DE COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO 83
   6.3 EMISSÃO DE CERTIFICADO DE GARANTIA 84
7. AÇÕES CORRETIVAS 84
8. MONITORAMENTO 84
9. LEGISLAÇÃO E REQUISITOS NORMATIVOS 85
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS 85

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

1. INTRODUÇÃO

A presença de Vetores e Pragas Urbanas pode comprometer significativamente a saúde pública, a segurança alimentar e a integridade dos ambientes urbanos e rurais. O Plano Integrado de Vetores e Pragas Urbanas deverá estabelecer diretrizes abrangentes para identificação, prevenção, monitoramento e controle de infestações, assegurando condições adequadas de higiene e segurança em conformidade com as regulamentações vigentes.

2. OBJETIVO

A empresa contratada deverá garantir um ambiente seguro e saudável por meio da implementação de um programa sistemático e eficaz para prevenção e controle de Vetores e Pragas Urbanas, minimizando riscos à saúde humana e impactos ambientais, levando em consideração as melhores técnicas, Padrões, Normas Petrobras e obrigações legais, contemplando:

a) Avaliação ambiental;
b) Ações preventivas;
c) Controle;
d) Ações corretivas;
e) Monitoramento

3. AVALIAÇÃO AMBIENTAL

A empresa contratada deverá conhecer as instalações, suas atividades e o ecossistema em que está inserida. E será necessário realizar uma análise do ambiente, para entender os aspectos extra ou intramuros que possam impactar ou serem impactados no controle de Vetores e Pragas Urbanas.

Esta avaliação deverá ser feita pelo responsável técnico da empresa contratada para executar a atividade de controle de Vetores e Pragas Urbanas.

4. AÇÕES PREVENTIVAS

Essas ações devem visar a eliminação de 4 fatores conhecidos como 4A(s): Alimento, Água, Abrigo, Acesso.

Quanto mais forem adotadas medidas de prevenção menor será a necessidade de se aplicar ações de controle.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

a) **Alimento:** Deverá eliminar qualquer fonte de alimento, realizando a limpeza de todas as áreas internas e externas das instalações, acondicionando os resíduos em locais adequados. **Água*:*** Deverá eliminar todos os pontos de água parada, pois, poderá se tornar foco de criadouros de mosquitos transmissores de doenças.
b) **Abrigo:** Diversas situações e locais das instalações poderão servir como abrigo para Vetores e Pragas Urbanas, portanto, é dever de toda a administração predial manter a correta limpeza e inspeção de todos os ambientes que compõem as instalações.
c) **Acesso:** Deverá bloquear o acesso de Vetores e Pragas Urbanas nas instalações, através de instalação de telas, cortinas de ar, vedações de aberturas e frestas, ralos com dispositivos abre e fecha etc.

Sem essas medidas, a aplicação de produtos químicos não surtirá efeito algum, por isso, é necessário impedir o acesso, o abrigo, a atração e a proliferação desses animais.

5. CONTROLE

A empresa contratada deverá apresentar aspectos ambientais, de segurança e saúde da força de trabalho e serem realizadas por pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas e capacitadas. Se for identificado a presença de Vetores e Pragas Urbanas e não for possível eliminar por completo esses fatores (Alimento, Água, Abrigo e Acesso), serão necessárias ações de combate, controle físico, biológico e/ou químico.

5.1. IDENTIFICAÇÃO DE VETORES E PRAGAS

A empresa deverá identificar os tipos de Vetores e Pragas para um controle eficaz. As principais categorias incluem:

- Insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, moscas, mosquitos;
- Roedores: ratos, ratazana e camundongos;
- Aves sinantrópicas: pombos e pardais;
- Artrópodes e aracnídeos: insetos, escorpiões, aranhas, carrapatos.

5.2. AÇÕES DE COMBATE

5.2.1. AÇÕES FÍSICAS

A empresa deverá utilizar barreiras físicas para controlar o acesso e o abrigo de pragas e vetores urbanas.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

5.2.2. AÇÕES BIOLÓGICAS

Poderá ser realizado por meio de três maneiras: parasitismo, predação e patogenicidade.

5.2.3. AÇÕES QUÍMICAS

A empresa deverá utilizar, preferencialmente, após o esgotamento de controles físicos e biológicos. A meta é a redução gradativa e contínua dos inseticidas nas instalações da Petrobras, visando a saúde humana e ambiental.

6. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A empresa contratada deverá realizar os procedimentos por meio de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos competentes da saúde e do ambiente. Os produtos químicos utilizados deverão ser registrados na ANVISA, estes deverão ser verificados a cada controle.

A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das atividades, devendo apresentar o registro junto ao respectivo conselho.

Segundo a RDC 622**,** é necessário que o treinamento dos colaboradores que executam a atividade seja apresentado.

6.1. MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

A empresa contratada deverá realizar o controle químico nas instalações e devem apresentar o POP, com no mínimo os seguintes itens:

a) Diluição e outras manipulações de produtos químicos;
b) Técnica de aplicação e outros procedimentos técnicos ou operacionais;
c) Utilização e manutenção de equipamentos;
d) Transporte e destinação final;
e) Procedimentos em caso de acidente ou derrame de produtos químicos;
f) Saúde, biossegurança e saúde do colaborador.

6.2. EMISSÃO DE COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Contendo as seguintes informações:

a) Nome do cliente.
b) Endereço do imóvel.
c) Vetores e/ou pragas alvo.
d) Data de execução dos serviços.
e) Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por vetores e/ou pragas alvo.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

f) Grupos químicos dos produtos eventualmente utilizados.
g) Número de registro de cada produto químico.
h) Nome e concentração do produto eventualmente utilizado.
i) Orientações pertinentes ao serviço executado.
j) Nome do RT com o número do seu registro no conselho profissional correspondente.
k) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica da cidade.
l) Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.
m) Data de validade do controle químico.

6.3. EMISSÃO DE CERTIFICADO DE GARANTIA

Contendo as seguintes informações:

a) Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças e seu prazo de validade.
b) Validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

7. AÇÕES CORRETIVAS

Com o aparecimento de Vetores e Pragas deverá ocorrer uma atuação imediata, realizando o diagnóstico para determinar as condições dos locais que propiciam a infestação e o nível para determinar o tipo de método adequado para controle e identificar o tipo de praga e/ou vetor para o devido combate.

8. MONITORAMENTO

A empresa contratada deverá implementar ações de monitoramento, mapear as áreas e emitir relatórios mensais, com o objetivo de avaliar a eficiência do controle contra Vetores e Pragas Urbanas e realizar o monitoramento do nível de infestação.

Após o tratamento o monitoramento deverá ser utilizado como um indicador de qualidade do controle.

9. LEGISLAÇÃO E REQUISITOS NORMATIVOS

- **BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE MS** – CONTROLE DE VETORES: PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA. MANUAL DO SUPERVISOR DE CAMPO

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

- **NORMAS E PADRÕES PETROBRAS**
- **DECRETO FEDERAL 8.077 DE 14/8/2013** – REGULAMENTA AS CONDIÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS SUJEITAS AO LICENCIAMENTO SANITÁRIO E O REGISTRO, CONTROLE E MONITORAMENTO, NO ÂMBITO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DOS PRODUTOS DE QUE TRATA A LEI Nº 6.360/1976, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- **MINISTÉRIO DA SAÚDE** – MANUAL DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
- **NR-31** – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQÜICULTURA. (ESPECIALMENTE O ITEM 31.8 AGROTÓXICOS ADJUVANTES E PRODUTOS AFINS, ITEM 31.9 MEIO AMBIENTE E RESÍDUOS)
- **RDC ANVISA Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022** – DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implementação eficaz deste Plano Integrado de Vetores e Pragas Urbanas é essencial para garantir um ambiente seguro e saudável. O sucesso depende do compromisso contínuo com as boas práticas de higiene e segurança, da combinação de medidas preventivas, monitoramento, eficiente, uso adequado de técnicas de controle e conformidade com as regulamentações aplicáveis.

Todas as atividades deverão ser realizadas por pessoal devidamente treinado e sob supervisão do Responsável Técnico da empresa, garantindo assim a proteção da saúde pública e ambiental.

(FIM DO ANEXO)

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

PERMISSÃO PARA TRABALHO



Somente trabalhe com Permissão para Trabalho válida, liberada no campo e de seu total entendimento.

- Se você for o executante, você deve:
  - Entender a permissão para trabalho e segui-la rigorosamente;
  - Confirmar com o supervisor ou encarregado do trabalho que é seguro começar a trabalhar.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Confirmar se o local de trabalho ou equipamento foi liberado e inspecionado antes do início do trabalho;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e confirmar se todos entenderam as orientações;
  - Verificar se todas as ações prescritas na análise de risco e PT foram implementadas.
- Se você for emitente ou liberador da permissão para trabalho, você deve:
  - Comparecer no local ou equipamento onde será executada a atividade para liberação dos trabalhos;
  - Confirmar se todas as ações prescritas na análise de risco e PT foram implementadas.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Realizar auditorias de permissão para trabalho;
  - Garantir que a sistemática de PT seja cumprida.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

ISOLAMENTO DE ENERGIAS



Somente execute trabalhos em equipamentos ou instalações após certificar-se de que todas as fontes de energia tenham sido isoladas de forma segura.

- Se você for o executante dos serviços no equipamento ou instalações, você deve:
  - Confirmar com o supervisor ou encarregado do trabalho que é seguro começar a trabalhar.
- Se você for o executante do isolamento (técnico de operação ou instalador de raquetes, flanges cegos, figura 8, etc), você deve:
  - Conhecer o equipamento ou instalação e todas as energias que devem ser isoladas antes de iniciar o serviço e certificar se podem ser isolados ou liberados para retorno à operação;
  - Identificar de forma clara as interligações do equipamento ou instalação que precisam ser isolados ou liberado para retorno à operação;
  - Seguir o planejamento de isolamento (matriz) para isolar ou liberar para retorno à operação os equipamentos ou sistemas;
  - Recolocar todos os caps e plugs nos drenos e vents.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Confirmar se o equipamento ou instalação foi corretamente isolado ou liberado para operação, conforme o planejamento de isolamento (matriz);
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado, confirmar se todos entenderam as orientações e, se todas as ações prescritas no planejamento de isolamento (matriz) foram implementadas;
  - Verificar se as identificações do isolamento foram colocadas ou retiradas em todas as interligações do equipamento ou instalação e se não há pendências.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir que os planejamentos e sistemática de isolamento (matrizes) estejam atualizados e cumpridos, respectivamente;
  - Realizar auditorias na área, verificando a execução do padrão de isolamento de energia;
  - Garantir que a sistemática para isolamento de energia seja cumprida.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

TRABALHO EM ALTURA



Somente execute trabalhos em altura com a utilização de cinto de segurança fixado em local seguro e previamente determinado.

- Se você for o executante, você deve:
  - Verificar se os equipamentos a serem utilizados para trabalhos em altura estão em perfeitas condições de uso e foram inspecionados regularmente.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Avaliar previamente as condições no local do trabalho em altura;
  - Garantir que as condições de acesso (andaimes, plataformas elevatórias, cordas, etc) sejam montadas de acordo com os projetos e legislação;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e os cuidados a serem tomados e confirmar se todos entenderam as orientações;
  - Estabelecer pontos de ancoragens para fixação dos cintos de segurança e estabelecer proteções para evitar quedas de objetos.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir o atendimento dos requisitos de segurança para trabalhos em altura;
  - Realizar auditorias de PT nas atividades com trabalhos em altura.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

ESPAÇO CONFINADO



Só entre em espaço confinado se autorizado, equipado e com treinamento especifico.

- Se você for o executante, você deve:
  - Entender a Permissão de Entrada e Trabalho - PET e segui-la rigorosamente;
  - Confirmar a presença do vigia, para controle de entrada e comunicação de emergências.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Confirmar se o local de trabalho ou equipamento foi liberado e inspecionado antes do início das atividades e se existe equipamento e equipe de resgate preparada para atuar nas emergências;
  - Verificar se todos os participantes do trabalho foram treinados segundo a NR-33 e se os treinamentos estão válidos;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e os cuidados a serem tomados;
  - Confirmar se todas as ações prescritas no check list da PET foram verificadas e foram implementadas;
  - Obter nova PET quando houver mudança nas condições do trabalho.
- Se você for emitente ou liberador da PET, você deve:
  - Comparecer no local ou equipamento onde será executada a atividade e confirmar se o equipamento foi liberado e inspecionado antes do início do trabalho.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir o atendimento dos requisitos de segurança para trabalhos em espaço confinado;
  - Realizar auditorias de PT nas atividades com trabalhos em espaço confinado.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

ATMOSFERAS EXPLOSIVAS



Nunca entre em local com atmosfera explosiva.
Obedeça sempre aos alarmes e à sinalização.

- Se você for o executante, você deve:
  - Confirmar com o supervisor ou encarregado do trabalho se é seguro começar a atividade;
  - Utilizar ferramentas e equipamentos em perfeitas condições e apropriados aos riscos envolvidos.
- Se você for supervisor ou o responsável do serviço a ser executado, você deve:
  - Confirmar que o teste de explosividade e/ou toxicidade é feito de acordo com a análise dos riscos e permissão para trabalho, garantindo que estejam livres de atmosferas explosivas;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado, os cuidados a serem tomados, sobre os alarmes e sinalização de abandono de área e confirmar se todos entenderam as orientações.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir que as pessoas nunca entrem em locais com presença de gás confirmado;
  - Realizar auditorias de permissão para trabalho e verificar se os testes de explosividade e/ou toxicidade são realizados e registrados.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

POSICIONAMENTO SEGURO



Não acesse área isolada. Nunca se posicione sob uma carga suspensa ou entre veículos, parados ou em movimento. Mantenha-se sempre em locais seguros e protegidos.

- Se você for o executante, você deve:
  - Respeitar a sinalização de circulação de veículos;
  - Interromper as atividades sempre que forem observadas situações que possam causar acidentes e caso o isolamento da área seja ultrapassado por alguém;
  - Confirmar que os equipamentos utilizados para movimentação de cargas estão em perfeitas condições de uso e foram inspecionados regularmente.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Avaliar previamente as condições no local da movimentação de carga e de veículos;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e os cuidados a serem tomados e confirmar se todos entenderam as orientações;
  - Isolar a área de trabalho para movimentação de carga, de modo a garantir que as pessoas não se exponham ao risco.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir o atendimento da sistemática para movimentação de carga;
  - Realizar auditorias nas atividades com movimentação de carga.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL



Use sempre os EPI conforme recomendado.

- Se você for o executante, você deve:
  - Utilizar os EPI somente para a finalidade a que se destinam;
  - Guardar, conservar, comunicar alterações que tornem o EPI impróprio ao uso;
  - Seguir as orientações quanto à utilização correta do EPI.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Explicar para sua equipe que os EPI são dispositivos destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos trabalhadores;
  - Exigir o uso e verificar se o executante usa adequadamente o EPI.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Realizar auditorias e inspeções para verificação da adequada utilização dos EPI.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

ATENÇÃO ÀS MUDANÇAS



Fique atento aos riscos das mudanças. Somente realize qualquer mudança que envolva pessoas, instalações, materiais ou procedimentos após análise e autorização.

- Se você é integrante da força de trabalho, você deve:
  - Informar ao supervisor ou encarregado sempre que identificar a necessidade de alterações nas especificações técnicas ou limites de operação em equipamentos e instalações e somente executá-las após autorização para mudança.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Analisar a sugestão de mudança de membros de sua equipe e encaminhar para avaliação;
  - Confirmar que os novos integrantes de sua equipe possuem conhecimento e experiência necessária para desenvolver as atividades.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Verificar se foram cumpridas as etapas de identificação, avaliação e planejamento da mudança, bem como a etapa de conclusão após a respectiva implementação;
  - Autorizar a mudança e as recomendações da análise de risco, quando pertinente.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

SEGURANÇA NO TRÂNSITO



Respeite as leis de trânsito e pratique direção defensiva. Use o cinto de segurança, respeite os limites de velocidade, não use celular e se beber não dirija.

- Se você é um motorista você deve:
  - Possuir carteira de habilitação válida e específica para sua atividade;
  - Não usar celular, enviar ou ler mensagens de texto;
  - Manter ou ficar abaixo da velocidade máxima permitida na via em que dirige, seguindo a sinalização local ou as instruções do plano de viagem;
  - Antes de dirigir, verificar e exigir a utilização do cinto de segurança por todos os passageiros;
  - Seguir a rota e as paradas para descanso estipuladas no plano de viagem, notificando a pessoa autorizada caso ocorram mudanças.
- Se você for um passageiro deve:
  - Usar sempre cinto de segurança, inclusive no banco traseiro;
  - Intervir se o motorista usar o celular enquanto dirige e se exceder a velocidade máxima permitida.
- Se você for o supervisor ou o encarregado você deve:
  - Verificar se o plano de viagem está adequado e é seguido;
  - Verificar se o motorista não excede a jornada de trabalho e cumpre as paradas para descanso.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Realizar auditorias nos dados sobre velocidades, jornada de trabalho e paradas para descanso.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS



Nunca trabalhe sob efeito de álcool ou outras drogas.

- Se você é integrante da força de trabalho, você deve:
  - Informar ao supervisor ou encarregado sempre que estiver fazendo uso de medicação que possa provocar algum efeito em seu desempenho. Em caso de dúvidas, procure aconselhamento médico;
  - Não usar, carregar, vender ou distribuir álcool e drogas ilegais;
  - Informar ao supervisor ou encarregado sempre que verificar o uso ou perceber que alguém está sob efeito de álcool ou drogas.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Somente atribuir tarefas a pessoas que estejam aptas para o trabalho;
  - Encaminhar ao setor de saúde qualquer integrante da força de trabalho com sintomas de uso de álcool ou drogas.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir que as pessoas estejam informadas sobre a proibição de uso de álcool e outras drogas no trabalho;
  - Ser o exemplo em relação a não consumir e não trabalhar sob efeito de álcool e outras drogas.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

Adendo 2 - Princípios de Fatores Humanos



Princípios de FATORES HUMANOS da Petrobras

PFH 1

CONFIANÇA É FUNDAMENTAL

Nossas relações são baseadas na premissa de que todos buscamos sempre o melhor resultado. O líder deve estimular um ambiente de confiança que fomente a autonomia com responsabilidade, promovendo o engajamento e facilitando o aprendizado.

PFH 2

PESSOAS CRIAM SEGURANÇA

Projetos, sistemas e processos de trabalho são naturalmente imperfeitos. São as pessoas, através das suas ações diárias, que tornam os projetos, sistemas e processos mais seguros. Pessoas não são o problema, são a solução.

PFH 3

COMO RESPONDEMOS ÀS FALHAS IMPORTA MUITO

O erro é sempre o ponto de partida e não a conclusão de uma investigação. Ninguém trabalha para errar, embora possa cometer erros em ações bem intencionadas. Focar apenas na culpa pode comprometer a confiança e o processo de aprendizagem e melhoria, fundamentais para uma cultura justa.

PFH 4

APRENDER E MELHORAR É CHAVE PARA O SUCESSO

O saber fazer está nas pessoas. Aprender com o trabalho real, ouvindo ativamente as equipes, permite identificar e corrigir proativa e continuamente os problemas relacionados ao trabalho, retroalimentando projetos, sistemas e processos.

PFH 5

O CONTEXTO DIRECIONA O COMPORTAMENTO

A cultura organizacional influencia o contexto que direciona o comportamento das pessoas. O comportamento pode ser uma expressão do problema.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

Adendo 3 – Fundamentos de Segurança de Processo

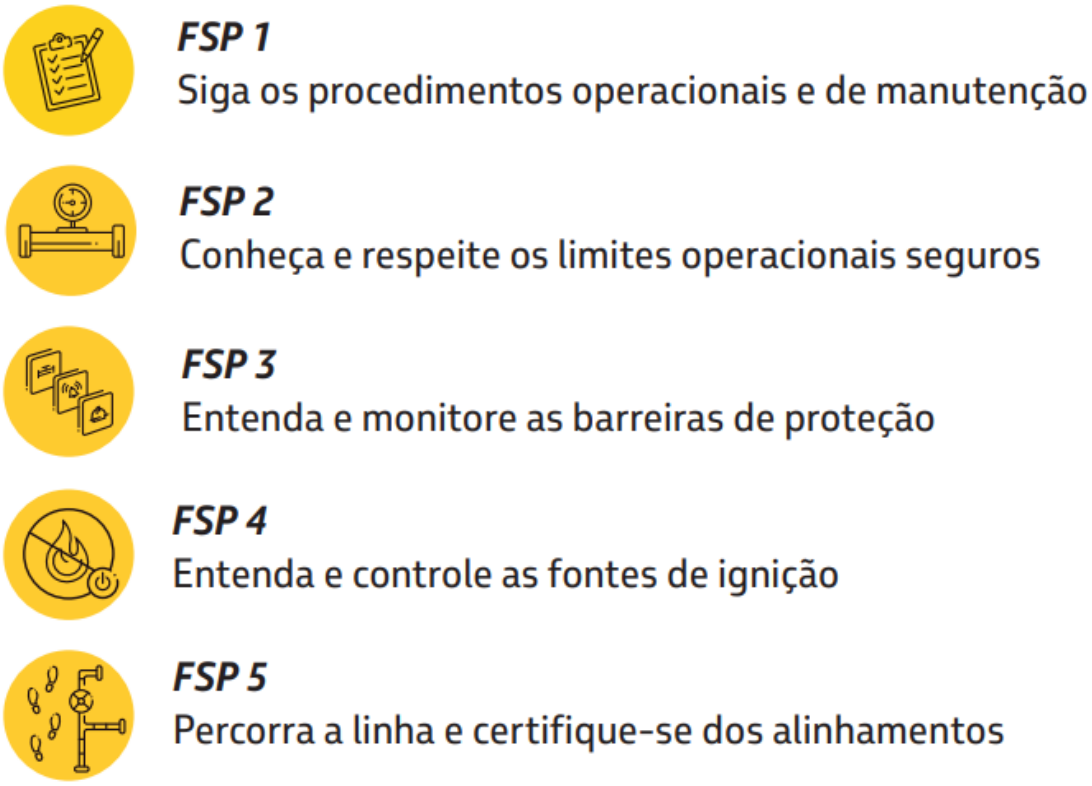

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

Adendo 4 – Qualificação para movimentação de cargas on shore

a) Sinaleiro Amarrador

Profissional responsável pelos serviços de amarração da carga, sinalização padronizada, manual ou via rádio, estabilização da carga com uso de corda guia ou bastão balizador, auxílio no patolamento e isolamento de área.

Atender às condições mínimas abaixo:

- Ensino Fundamental completo e 12 meses de experiência na função;
- Possuir curso de capacitação na função conforme definido na NR-18.

Não é permitido contratar profissionais para a função de Auxiliares de Movimentação de Cargas para atuar como Sinaleiros/Amarradores de Cargas, mesmo que seja fornecido curso de Sinaleiro/Amarrador.

b) Projetista de Movimentação de Cargas

Profissional responsável pelo planejamento, elaboração, acompanhamento e execução do plano de movimentação de cargas. Deve ter formação em nível superior em Engenharia ou com formação em nível médio Técnico, com registro em Conselho de Classe, curso específico na área de movimentação de cargas e dois anos de experiência em movimentação de cargas.

c) Supervisão de Movimentação de Cargas

Profissional responsável pela liderança das equipes de movimentação de cargas. Deve garantir a perfeita execução dos planos de movimentação de cargas, bem como a inspeção dos acessórios de içamento, como manilhas, cintas e lingas de cabos de aço, dentro dos critérios estabelecidos nas Normas correspondentes.

Profissional de nível superior ou técnico industrial com ênfase na área de mecânica ou eletromecânica, com registro no Conselho Regional de Classe, e no mínimo 24 meses de experiencia na especialidade de movimentação de cargas.

d) Operador de Guindaste

Profissional responsável por operar as máquinas e equipamentos de elevação, ajustando comandos, acionando movimentos das máquinas, bem como avaliar as condições de funcionamento das máquinas e equipamentos, interpretando painel de instrumentos de medição, verificando fonte de alimentação, testando comandos de acionamento e realizando as operações de içamento e movimentação de cargas, seguindo as normas de segurança, saúde e meio ambiente.

Para a função de operador de guindaste, no que tange à qualificação/capacitação a contratada deve atender o prescrito na NR-18 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA